

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 271

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 6 DE OUTUBRO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 209—DE 3 DE OUTUBRO DE 1894

Manda rever a reforma concedida ao general de brigada Frederico Christiano Buys

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O governo reverá a reforma concedida ao general de brigada Frederico Christiano Buys pelo decreto de 17 de março de 1891, para declaral-a no posto de general de divisão com todos os seus efeitos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O general de divisão Dr. Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat, encarregado do expediente do Ministerio da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

DECRETO N. 210—DE 3 DE OUTUBRO DE 1894

Considera em disponibilidade o juiz de direito Augusto Carlos de Amorim Garcia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' considerado em disponibilidade, para o effeito de receber o ordenado garantido pelo art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o juiz de direito Augusto Carlos de Amorim Garcia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1830—DE 3 DE OUTUBRO DE 1894

Declara o plano de uniformes dos corpos sanitarios do exercito de que trata o decreto n. 1729 A de 11 de junho do corrente anno

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve determinar que o plano de uniformes estabelecido pelo decreto n. 1729 A de 11 de junho do corrente anno, na parte relativa aos corpos sanitarios do exercito seja, assim observado:

O kapi não terá tope e o emblema será bordado sobre velludo cor de vinho;

O talim do 3º uniforme será o de couro da Russia, como estava em uso e a espada a mesma para todos os uniformes;

A sobrecasaca, em uso no 1º uniforme, continuará a ser a mesma, porém com o vivo de velludo cor de vinho, em redor dos punhos e o distintivo nas mangas como na do 2º e 3º uniformes;

Usarão na sobrecasaca do 2º e 3º uniformes de passadeiras, em tudo iguaes ás do primeiro;

No 2º uniforme usarão do dragonas.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. Jeronymo

Commando superior

Estado-maior—Chefe do estado-maior, o tenente-coronel Antonio Soares de Carvalho; Major, tenente secretario geral, Cherubim Feliciano da Costa;

Majores ajudantes de ordens, Manonel Faustino Teixeira do Oliveira e Ponciano Vieira de Araujo Filho;

Major quartel-mestre, Angelico Pires de Almeida.

11º Batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Demetrio Pereira do Lago;

Capitão-ajudante, Antonio Prates de Almeida Dornelles;

Tenente-secretario, Francisco Firmo de Andrade Saraiva;

Tenente quartel-mestre, Garibaldi Fernandes da Cunha;

Capitão-cirurgião, Nicacio Teixeira Machado;

Alferes porta bandeira, José Tavares dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Numa Pompilio da Fonseca Filho;

Tenente, Virgilio Daisson;

Alferes, Americo Antonio da Silveira.

2ª companhia—Capitão, Eduardo Daisson;

Tenente, Guilherme Krummel;

Alferes, Felipe Teixeira da Silva.

3ª companhia—Capitão, Galdino Ferreira Dias;

Tenentes, João Israel Cardoso;

Alferes, Elias de Araujo Lopes.

4ª companhia—Capitão, Romalino Martins de Menezes;

Tenente, José Martins de Menezes;

Alferes, Luiz Gonzaga de Andrade Saraiva.

5ª companhia—Capitão, Rodolpho Gomes de Freitas;

Tenente, Josephino de Andrade Saraiva;

Alferes, João Antonio Saraiva Filho.

5ª companhia—Capitão, Generoso Francisco da Cruz;

Tenente, Protasio Ferreira da Silva;

Alferes, Alvaro Saraiva da Fonseca.

13º corpo de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Francisco Ferreira da Silva;

Capitão-ajudante, Graciliano Gonçalves Pinheiro;

Tenente-secretario, Francisco Candido Baptista;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Antonio Luiz;

Alferes porta-estandartes:

Do 1º esquadrão, José Soares de Carvalho;

Do 2º esquadrão, Osorio José Luiz;

Do 3º esquadrão, Licinio de Miranda Villa Nova;

Do 4º esquadrão, Antonio José Gonçalves.

1ª companhia—Capitão, o tenente Feliciano Luiz da Silva;

Tenente, Antonio Candido Coutinho Filho;

Alferes, Theodoro José Caetano Sobrinho e Affonso Lemos Pinto.

2ª companhia—Capitão, João Carvalho da Fonseca;

Tenente, Israel Francisco Cardoso;

Alferes, Manoel Luiz da Cunha e Hypolito Gonçalves de Souza.

3ª companhia—Capitão, José da Silva Job;

Tenente, Horacio Cidadão Orenço;

Alferes, José Francisco Israel Cardoso e Theophilo Daisson.

4ª companhia—Capitão, Feliciano de Souza Nunes;

Tenente, João Querino Gonçalves;

Alferes, Sezefredo Luiz Goulart e Januario Barbosa Coutinho.

5ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves de Abreu;

Tenente, Dionysio de Araujo Lopes;

Alferes, Fernando Martins de Menezes e Boaventura José de Oliveira.

6ª companhia—Capitão, Jesuino Marques de Souza;

Tenente, Manoel Faustino Tavares;

Alferes, Antonio da Silva Ferrão e Francisco Goulart Pinto.

7ª companhia—Capitão, Esmelindro Goulart Pinto;

Tenente, Boaventura José de Moura;

Alferes, Cassiano Antonio Tavares e Jeronymo Barbosa Coutinho.

8ª companhia—Capitão, Julio de Souza Nunes;

Tenente, Antonio Ignacio dos Santos;

Alferes, Justo Luiz Goulart e Acacio José de Oliveira.

141º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Belarmino Pereira Gomes.

Estado-maior—Major-fiscal, José Pereira Gomes;

Capitão-ajudante, Thomaz Pereira de Almeida;

Tenente-secretario, Olegario Candido Baptista;

Tenente quartel-mestre, Gaspar Francisco Lopes;

Capitão cirurgião, Israel de Oliveira Santos;

Alferes porta-estandarte:

Do 1º esquadrão, Antonio Pereira de Almeida;

Do 2º esquadrão, Leandro Antonio Rodrigues.

1ª companhia—Capitão, o tenente Manoel de Abreu e Silva;

Tenente, Ezequiel de Abreu e Silva;

Alferes, Candido Antonio Rodrigues e Manoel de Abreu e Silva Junior.

2ª companhia—Capitão, Pedro Ferreira Lopes;

Tenente, Francisco Rodrigues Pereira;

Alferes, Feliciano Manoel de Menezes e Theodoro Moreira da Silva.

3ª companhia—Capitão, João Escoto de Almeida;

Tenente, Antonio Francisco Nogueira;

Alferes, Joaquim José de Oliveira e Joaquim de Souza Leite Sobrinho.

4ª companhia—Capitão, Domingos da Costa Leite;

Tenente, Torquato Antonio da Silva;

Alferes, Donario de Souza Almeida e Zefirino Pereira Alves.

2º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante José Rodrigues de Carvalho.

Major-fiscal, Ismael de Souza Nunes;

Capitão-ajudante, Antonio José Luiz;

Tenente-secretario, Affonso Gomes Andara;

Tenente quartel-mestre, José Francisco de Leão;
 Capitão-cirurgião, Evaristo Antonio Gonçalves;
 Alferes porta-astandarte, João Antonio Pereira.
 1ª companhia—Capitão, Francisco Israel Cardoso;
 Tenente, Tristão Francisco da Silva;
 Alferes, Cyrino Rodrigues Taquatiã.
 2ª companhia—Capitão, Januario Antonio Ramos;
 Tenente, Faustino José de Souza Netto;
 Alferes, Florencio Fernandes da Silva.
 3ª companhia—Capitão, Januario José Coutinho;
 Tenente, Antonio Domingues de Souza;
 Alferes, Martinho Goulart Pinto.
 4ª companhia—Capitão, Martinho José da Silveira;
 Tenente, João José de Oliveira;
 Alferes, Lucio Maria Valle.
 5ª companhia—Capitão, Onofre José de Souza;
 Tenente, Antonio José Nogueira;
 Alferes, João de Souza Nunes.
 6ª companhia—Capitão, Vasco Francisco de Oliveira;
 Tenente, José Johnson;
 Alferes, Malaquias Corrêa Machado.
 7ª companhia—Capitão, Serafim José da Rocha;
 Alferes, Quirino Manoel de Moura.
 8ª companhia—Capitão, Pacifico de Souza Nunes;
 Tenente, Joaquim de Souza Leite;
 Alferes, Maneel Tavares dos Santos.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Arauá

47º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel José da Costa e Silva.

Estado-maior—Major-fiscal, João Benevides Lima.

48º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Felisberto de Fontes Mello.

49º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Petronillo Souza Cunha.

Comarca de Maroim

61º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio José Fernandes de Barros.

3ª companhia—Capitão, Manoel Satyro Barreto.

Comarca da capital

43º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joseph Dorca Netto.

63º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Rodrigues Bastos Coelho.

Estado maior—Major-fiscal, Elisario de Mello Carlos;

Capitão-ajudante, Joaquim Amorim Fiusa Lima;

Tenente-secretario, Lauro Bransford;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Rocha.

Comarca de Propriã

66º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Tourinho de Moraes.

Comarca da Capella

25º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Paes Dias de Souza.

Estado-maior—Major-fiscal Pedro Vieira de Mello Filho;

Tenente-secretario, Alipio Barbosa Cardoso;

Tenente quartel-mestre, Firmino José Alves;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Antonio Francisco de Carvalho.

1ª companhia—Capitão, Laurindo José Alves;

Tenente, Francisco de Paula Vieira Santos;
 Alferes, José Corrêa dos Santos e Emilio Pereira de Souza.

2ª companhia—Capitão, Candido Muniz Rezende de Barros;

Tenente, José Rodrigues de Menezes Santos;

Alferes, João Baptista Dantas e Irinou de Souza Brito.

3ª companhia—Capitão, Porfirio José Pacheco;

Tenente, Adelino Vieira da Rocha;

Alferes Deocrecio Gomes de Andrade e Almerindo Francisco de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Abilio Dias de Souza;

Tenente, João Dias de Souza;

Alferes, João Paes de Souza Filho e Firmino José dos Santos.

Por outros de 3 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional os seguintes officiaes: (*)

Capital Federal

2ª brigada da reserva

Coronel-commandante, o cidadão Rodolpho Abreu;

Cirurgião de brigada major, o Dr. Clemente Miguel da Cunha Ferreira;

Assistentes, capitães Francisco de Sá Mariani e Eugenio Gomes da Rocha Azevedo;

Ajudantes do ordens, capitães José Joaquim Franco de Sá e Francisco de Paula Franco de Sá.

5º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Custodio Monteiro de Carvalho Castanheira;

Major-fiscal, José Floriano Judice Junior;

Capitão-ajudante, Manoel Luiz dos Santos Verneck;

Tenente-secretario, Joaquim Soutinho Filho;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Torres Sodré.

1ª companhia—Capitão, Hermes Augusto Xavier de Brito;

Tenentes, Eduardo Campos Junior e Pedro Arthur de Menezes;

Alferes, João Alfredo da Rocha Moreira, Sevola Pereira de Senna e Ernesto de Paiva Rios.

2ª companhia—Capitão, Eurico Simões;

Tenentes, Jorge da Rocha Moreira e Manoel da Silveira Brito;

Alferes, Oscar Magalhães Leite, João Viana Sodré e Bento Elpidio Machado.

3ª companhia—Capitão, Benedicto Ayres;

Tenentes, Pedro Ivo da Silva Judice e Adelfanio Antonio Alves da Silva;

Alferes, José da Costa Timotheo, Ezequiel Baptista Dantas e Benevenuto Nascimento.

4ª companhia—Capitão, Manoel Floriano Judice.

Tenentes, Ubaldo Soares da Silva e Jayme Abreu;

Alferes, Ayres de Sá, Edgard de Andrade e Manoel da Graça Araujo Bastos.

6º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio da Silva Portella;

Major-fiscal, Geraldino Machado;

Capitão-ajudante, João da Silveira Brito;

Tenente-secretario, Illidio Teixeira;

Tenente-quartel-mestre, Guilherme Manoel de Souza Bastos;

1ª companhia—Capitão, Augusto Heitor Xavier de Brito;

Tenentes, Francisco Baptista Gomes e Joaquim Bezerra de Menezes;

Alferes, José Alvaro Pereira Nunes, Eugenio Gaudie Ley e Alfredo da Silveira Brito.

2ª companhia—Capitão, Domingos de Oliveira Freitas;

Tenentes, José Bonifacio da Costa e Augusto Moss de Castro;

(1) Reproduz-se por ter havido equívoco em a publicação feita no *Diario Official* de hontem.

Alferes, Octavio Godofredo Xavier de Brito; Paulino Fernandes da Cunha e José da Silveira Brito.

3ª companhia—Capitão, Joaquim José de Brito;

Tenentes, Alfredo Borges Monteiro e Archimedes Johnston Soutinho;

Alferes, Eduardo Maurell, Joaquim Francisco Ribeiro e Alberto Rosa Dutra.

4ª companhia—Capitão, Eduardo Luiz Franco de Sá;

Tenentes, Joaquim Franco e José Augusto Lopes Amador;

Alferes, Emilio José de Queiroz, José Mevares e Camillo da Silva Lobo.

Ministerio da Marinha

RECTIFICAÇÃO

O sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente Arthur Pinheiro Hess, foi nomeado por decreto de 29 de setembro ultimo director das officinas de construcções navacs do Arsenal de Marinha do estado do Pará e não director da officina de machinas do Arsenal de Marinda de Matto Grosso, como foi publicado no *Diario Official* de hontem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

Por decretos de 30 de setembro ultimo, foram promovidos:

O praticante da administração dos Correios do estado de S. Paulo, José Joaquim Peixoto de Miranda Henriques, ao cargo de 3º official de mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem;

A 3º official da Administração dos Correios do estado da Bahia, o amanuense Aureliano Francisco dos Santos e aposentado o 3º official da mesma administração, Antonio João da Silva, com os vencimentos a que tiver direito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente, concederam-se seis mezes de licença ao tenente do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Antonio Augusto da Silva Santos, para tratar de negocios de seu interesse.

Expediente de 5 de outubro de 1894

Transmittiram-se:

Ao pretor da 1ª pretoria, para os fins indicados no art. 8º do decreto n. 9886 de 7 de março de 1888, o termo de obito do commandante do paquete nacional *Olanda*, 1º tenente honorario da armada Guilherme Waddington fallecida a bordo do mesmo paquete no dia 6 do mez passado.

Ao coronel commandante da brigada policial o processo instaurado contra o soldado Manoel Luiz Ferreira, assim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em nome do Vice-Presidente da Republica, e por não ser competente o Poder Executivo para resolver, o officio em que o depositario publico desta capital expõe os graves embaraços em que o colloca a exiguidade das remunerações pecuniarias estipuladas pelo decreto n. 1024 de 14 de novembro de 1890.

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para a devida execução, nos termos do art. 6º e seguintes do decreto n. 1458 de 14 de outubro de 1891, cópia do decreto de 29 do

mez findo, que indultou a Manoel Galdino de Sampaio a pena de 21 annos de prisão cellular, imposta pelo jury desta capital e confirmada por acórdão da Côrte de Appellação, por crime de homicidio. — Communicou-se ao director da Casa de Correção, para os fins convenientes.

— Autorisou-se ao coronel commandante do corpo de bombeiros a fazer recolher preso, por oito dias na fortaleza da Lage a praça do mesmo corpo José da Camara e Mello.

— Foram remetidas á repartição fiscal da capital de estado do Rio Grande do Sul e á mesa de rendas de Pelotas, as seguintes patentes de officiaes:

Boaventura Marques da Silva.
Francisco Soares de Almeida.
José Ozino de Aquino.
Jeronymo Alves Teixeira.
João Alves de Moura.
Francisco José de Souza Barros.
Clementino Leal Pereira.

Directoria do Interior

Expediente de 4 de outubro de 1894

Declarou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal, que pôde mandar proceder aos concertos orçados em 7:850\$, de que carece a lancha *Ibituruna*, do serviço do hospital de Santa Barbara.

Dia 5

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, que na secretaria de Estado da justiça e negocios interiores foi recebido o officio de 6 de agosto ultimo, com o qual o ministro brasileiro em Berlim transmittiu um boletim da junta de hygiene, de onde consta que, de 27 do dito mez a 3 de setembro proximo findo, foram verificados 53 casos com 21 obitos de *cholera-morbus*, em diversas localidades do imperio da Allemanha. — Remetteu-se o officio com o boletim ao inspector geral de saude dos portos.

— Solicitou-se do presidente do estado do Rio de Janeiro, afim de attender á requisição feita pelo director geral do Instituto Sanitario Federal, no intuito de ampliar o boletim quinzenal da estatística demographo-sanitaria, que, conforme este ministerio pediu, em aviso de 23 de julho ultimo, providencie no sentido de serem remettedes directamente ao mesmo director, no fim de cada quinzena, a contar de 15 do citado mez, notas discriminativas do movimento diario de passageiros da Estrada de Ferro Leopoldina, das barcas que navegam entre a Capital Federal e Niteroy e entre a dita capital e Mauá, em referencia ás entradas e saídas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 4 de outubro de 1894.

Circular — Dispensando a segunda parte do art. 3º do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, approvado por decreto n. 1159, de 3 de dezembro de 1892, que os requerimentos e representações cuja decisão for da competência do governo sejam trazidos ao seu conhecimento por intermedio dos directores dos respectivos estabelecimentos, declaro-vos que deveis providenciar afim de que, na repartição a vosso cargo seja observada como cumpre aquella disposição.

Saude e fraternidade. — *Cassiano do Nascimento*. — Srs. directores das escolas Polytechnica e de Minas, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e de Direito de S. Paulo e do Recife.

Directoria da Instrução

Expediente de 4 de outubro de 1894

Requisitou-se do commissario-fiscal do governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro a remessa das provas escriptas de inglez que deixaram de acompanhar o officio de 14 de julho ultimo, e bem assim a relação no-

minal dos estudantes approvados nos exames de preparatorios ultimamente ahí effectuados afim de ser publicado no *Diario Official*.

— Declarou-se ao governador do estado do Pará, em resposta ao telegramma de 28 de setembro findo, que pôde mandar abrir inscripção aos exames de preparatorios que se não de realizar logo após os exames finaes do lyceu paraense.

Requerimento despachado

Carlos Moreira. — Apresente-se á inspecção no Instituto Sanitario Federal.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 18 de setembro de 1894

Expediente do Sr. ministro :

Ao inspector da Alfandega do Maranhão, declarando que, em sessão do conselho de fazenda, de 2 de agosto ultimo, negou-se provimento ao recurso interposto pelos Irmãos Guimarães contra o acto da alfandega daquelle estado que julgou improcedente a denuncia que deram contra J. C. Ribeiro & Comp., de continuarem a fabricar cigarros sem a necessaria licença, não obstante ter allegado haver, em 31 de dezembro, fechado seu estabelecimento e obtido, por esse motivo, baixa no lançamento para a cobrança do imposto do consumo do fumo em que tinham sido incluídos; porquanto das investigações a que se procedeu, não consta a veracidade da denuncia.

Dia 20

Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas:

Communicando, em resposta o aviso de 29 de agosto proximo passado, que, para para que o despachante da alfandega desta capital seja incumbido do despacho de qualquer mercadoria consignada áquelle ministerio, não se torna necessaria a expedição de ordem especial á mesma alfandega; visto como, sendo o despachante apenas um intermediario entre o commercio e o fisco, subordinado a este somente quanto ao regimen fiscal, tem plena autonomia para o despacho dos artigos destinados aos committentes de sua livre escolha para com quem fica obrigado de pleno direito nos termos da fiança que presta perante a alfandega.

— Communicando que, em cumprimento ás providencias solicitadas em carta de 10 de julho proximo passado no sentido de ser removida a Caixa de Amortisação do edificio em que actualmente funciona, afim de ser posto em execução, em sua plenitude, o novo regulamento postal, ordenou-se ao zelador dos proprios nacionaes para, de accordo com o inspector daquelle Repartição, proceder ao estudo necessario no edificio do Banco Allemão que constava estar desoccupado e, no caso de o mesmo edificio preencher os fins a que era destinado, entender-se com a directoria daquelle banco no preço exigido por compra ou aluguel; informando, porém, o referido zelador que o edificio não está desoccupado e que não pôde ser cedido, pois nelle continúa a funcionar o supracitado banco.

— Ao inspector da Alfandega do Pará, declarando, para os devidos effeitos, que em sessão do conselho de fazenda de 3 do corrente, resolveu-se não se tomar conhecimento do recurso interposto por Navegantes Pontes & Comp., da decisão de 4 de maio anterior que mandou cobrar a taxa adicional de 30% a que se refere o art. 1º da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893, sobre os direitos de importação dos vinhos medicinaes, não especificados, contidos em duas caixas por elles submettidas a despacho em 20 de março deste anno; visto estar a decisão recorrida na alçada daquelle repartição e ter sido proferida de accordo com a citada lei n. 191 A,

de 30 de setembro de 1893, que rege a especie e não se ter verificado nenhum dos casos previstos no art. 656 da nova *Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas*.

Dia 21

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, por cópia, as informações prestadas pela Directoria das Rendas Publicas, relativamente á renovação de favores que a companhia *Brasil Great Southern* obteve pelo decreto n. 8312 de 19 de novembro de 1881, satisfazendo assim a requisição que, por intermedio do mesino secretario, foi feita pela commissão de fazenda e industria daquelle camara.

— Ao Sr. director da Recebedoria, declarando, em solução á consulta feita em officio n. 52 de 27 de junho findo, que o cargo de cobrador de rendas daquelle repartição não é incompativel com identico logar na Municipalidade desta capital; por isso que os cobradores não são empregados publicos; e, portanto, não estão comprehendidos na disposição do art. 73 da Constituição Federal.

— Ao delegado-fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas, declarando que, por despacho de 11 do corrente, proferido nos requerimentos transmittidos em officio de 13 do julho findo, resolveu-se, de accordo com o disposto no art. 8º do regulamento que baixou com o decreto n. 1626 de 29 de dezembro do anno findo, elevar de 100\$ a 150\$ a gratificação mensal que percebe Eluarão Cândido Santos Correia, e de 150\$ a 200\$ a de Olympio José de Bittencourt e Castro, fiscaes do imposto do consumo do fumo e seus preparados: o 1º nos municipios de Itapeutica, Formiga, Inhaúma e Bambuí e o 2º nos de Mar de Espanha, S. José de Além Parahyba e Guarará; comtanto que as gratificações, ora elevadas, não absorvam mais de metade das rendas, conforme o disposto no art. 9º do citado regulamento.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná — Declarando que, em vista dos motivos alludidos em officio de 12 de julho proximo findo, fica approvado o acto pelo qual encarregou a agencia fiscal daquelle capital da cobrança das licenças para o commercio do fumo e seus preparados, bem como da organização do lançamento para a arrecadação do respectivo imposto.

Outrosim, sendo clara a disposição do artigo 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1626, de 29 de dezembro do anno proximo passado, convem que o mesino delegado exponha qual a duvida que nutre sobre o modo de tornar effectiva a cobrança do imposto de que se trata; afim de resolver-se a consulta a que se refere a primeira parte do citado officio.

Dia 22

Ao Sr. prefeito municipal do Districto Federal, communicando que, por terem sido satisfeitas todas as exigencias legais, fica approvado o aforamento concedido a Manoel José de Souza, do terreno accrescido de accrescido de marinha sito nos fundos do predio n. 4 da rua de Santo Christo dos Milagres, devolvendo-lhe o respectivo processo que acompanhou o officio n. 107, de 19 de junho proximo findo e ponderando-lhe ao mesmo tempo que não procede a opposição que, em officio n. 155, de 4 de novembro, faz a capitania do porto, á vista do que ficou resolvido em aviso n. 27, do Ministerio da Fazenda, de 27 de julho de 1892, dirigido ao da Marinha.

Dia 28

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores: declarando, em resposta ao aviso n. 1.507 de 6 de agosto findo, ao qual acompanhou cópia de um requerimento que lhe dirigiu o vice-director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, solicitando que a correspondencia do mesmo estabelecimento seja transportada no correio como de serviço publico e bem assim, a impressão gratuita nas officinas da Imprensa Nacional, de estatutos, programmas e outras publicações de interesse daquelle fa-

culdade, favores estes que, segundo allega, foram concedidos em abril de 1893, á Faculdade Livre de Direito desta capital; que, quanto á primeira parte, só o ministro da industria, viação e obras publicas, podera resolver, por se tratar de assumpto de sua competencia, quanto á segunda, porém, que não é possível acceder ao pedido do mesmo vice-director, por isso que todos os trabalhos executados na Imprensa Nacional são devidamente remunerados, ainda quando autorizados pelos diversos ministerios, que fazem a indemnização por jogo de contas com o Thesouro Nacional;

— Comunicando que nenhuma providencia cabe a este ministerio tomar a respeito do incidente occorrido com o vapor *Re Umberto*, visto que, nos termos do art. 67 que baixou com o decreto n. 1.558 de 7 de outubro de 1893, a administração do lazareto tem á sua disposição a força militar necessaria para a muntenção da ordem e para policia das quarentenas.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando, em resposta ao aviso n. 4079 de 18 de agosto ultimo, ao qual acompanhou, por cópia, a nota que a legação allemã dirigiu áquelle ministerio sobre a venda em Santos da barca *Norsaman*, que, por telegramma determinou-se que a mesma barca, então sob o nome de *Frieda*, fosse desembarcada pela alfandega; provindo a demora que teve do facto de haver o inspector da mesma alfandega cumprido o preceito do art. 367, que prescreve dever a embarcação ficar hypothecada ás multas impostas aos capitães ou mestres, removendo-se esse embaraço com as providencias agora tomadas em favor da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas:

Communicando que se ordenou ao administrador da Imprensa Nacional que remetia á commissão de melhoramentos do rio São Francisco, com sede na cidade de Boa Vista, estado de Pernambuco, uma assignatura do *Diario Official*, correndo a despeza por conta daquelle ministerio;

— Comunicando que, por despacho de 10 do corrente, foi indeferido o requerimento em que o superintendente da companhia Estrada de Ferro do Conde d'Eu, no estado da Parahyba, continúa a solicitar isenção de direitos para artigos que importam destinados ás suas officinas, construcção e reparos de seu material fixo e rodante; visto não gosar mais desse favor, que cessou com a conclusão da estrada, nos termos da clausula 4^a § 5^o do decreto n. 6.681, de 12 de setembro de 1877; o que já foi declarado por aviso n. 158 dirigido ao seu anterior em 23 de setembro de 1886, ordem n. 5 de 29 de janeiro do mesmo anno expedida á respectiva thesouraria de fazenda;

— Pedindo as necessarias providencias para o facto de recusar-se o encarregado da estação telegraphica na capital do Maranhão a transmittir, podendo assim trazer embarços ao serviço fiscal, os telegrammas officiaes que lhe são enviados pelo inspector da alfandega do mesmo estado, sob o fundamento de que não se acha aquelle contemplado na relação que, de accordo com o art. 100 do respectivo regulamento, lhe foi remetida pela Directoria Geral dos Telegraphos; cabendo assegurar-lhe que na relação do pessoal deste ministerio, que lhe foi enviada para o fim de que se trata, não foi excluida aquella repartição.

Req uerimentos despachados

Banco dos Funcionarios Publicos, recorrendo do despacho da recebedoria da capital que indeferiu o requerimento em que o supplicante pede isenção da multa de 50% sobre o imposto de 2 1/2% do 6^o dividendo distribuido aos accionistas do mesmo banco. — Ao Conselho de Fazenda.

Camara municipal de Lavras, solicitando isenção de direitos para uma mobilia escolar que se acha nesta alfandega, vinda dos Estados Unidos pelo vapor *Hogarth*, e o respectivo transporte livre de fretes na ferro-via

Central.—Satisfaça as exigencias do art. 6^o do decreto 947 A, de 4 de novembro de 1890, conforme determina o art. 10 do mesmo decreto.

Carl Hoepeke & Comp. pedindo esclarecimentos sobre a interpretação que se deve dar a expressão : ferramentas — instrumentos e machinas de agricultura, do art. 1^o do decreto n. 1338, de 5 de fevereiro de 1891, visto pretender o supplicante despachar, livre de direitos de consumo, 20 barricas contendo enxadas e haver a Inspectoria da Alfandega do Desterro se opposto ao mesmo despacho.—Os peticionarios interponham seu recurso nos termos no tit. X da Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Jayme Americano Freire, pedindo que lhe seja levado em conta do pagamento que tem a satisfazer por sua nomeação para o cargo de 2^o escripturario da Alfandega de Uruguayana, a importancia já paga pelo de inspector seccional da 1^a circumscripção urbana da Capital Federal.—Deferido.

Antonio da Silva Borges, recorrendo do despacho da inspectoria da Alfandega do Espirito Santo que indeferiu o requerimento em que o supplicante pediu, por aforamento, terrenos de marinhãs que se estendem ao largo da rua do Commercio, cidade da Victoria, afim de levar a effectos alguns melhoramentos.—Chame a respectiva alfandega, concurrencia para o aforamento dos supraditos terrenos, impondo as condições de executar o pretendente preferido os mesmos melhoramentos e assignar o termo de obrigação a que se refere a informação do officio do governo municipal daquelle estado de 14 de novembro de 1893.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente;

Foi concedida licença ao ajudante-machinista reformado Joaquim Gonçalves da Cunha para residir no Rio Grande do Sul;

Foi nomeado o capitão-tenente Eduardo de Miranda e Silva para commandar a canhoneira *Cananda*;

Foi permitido que Guilherme Henrique Sherman preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

Expediente de 5 de outubro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que foram expelidas as necessarias ordens no sentido de serem os avisos de communicação de aposentadorias de empregados do Ministerio da Marinha acompanhados de uma relação de todas as suas nomeações e respectivas datas, conforme solicitou por aviso n. 64 de 25 do mez proximo passado.

—Ao Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que pelo Ministerio da Marinha seja indemnizado o da Industria, Viação e Obras Publicas da importancia de 538\$200, proveniente de transportes pela Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o 1^o trimestre do anno proximo passado, devendo tal indemnização ser effectuada mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal no exercicio de 1893.—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Remettendo o processo do divida de exercicio findo, n. 2.345, na importancia de 228\$442, de que é credor Manoel Delfino dos Santos, como procurador de D. Luiza Delfina dos Santos, afim de que seja essa importancia paga pelo Thesouro Federal.

—A^a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, declarando, em referencia ao aviso n. 1.868 de 3 de setembro ultimo, relativo á concessão de novo credito na importancia de £ 3.908—14—0 para pagamento, á firma Barber & Comp., de Pariz, do pharól fornecido para o Recife, visto ter chegado depois de encerrado o exercicio de 1892, o expediente relativo a igual credito para o citado paga-

mento, que devia ser feito naquelle exercicio, que o Tribunal de Contas resolveu não registrar esse novo credito, porque, pertencendo a despeza a que elle se destinava a exercicio findo, competo ao Thesouro iniciar a respectiva liquidação.—Communicou-se á Contadoria.

—A^a Contadoria, autorizando a mandar effectuar o competente processo para que sejam realizados os abonos requeridos pelo capitão-tenente Jeronymo Rebello de Lamare da etapa e um terço de soldo a que tem direito em virtude dos avisos de 5 de dezembro e 5 de fevereiro de 1893, por ter servido como secretario e ajudante de ordens do commando da força naval do norte, tornando-se essa ordem extensiva a todos os officiaes que estiverem nas mesmas circunstancias.

—Ao Arsenal de marinha do estado de Pernambuco, remettendo os papeis relativos ao requerimento do cirurgião de 2^a classe Dr. Manoel Gomes de Argollo Ferrão, afim de que seja esse registro sellado para ter andamento.

—Ao director da bibliotheca publica do estado do Paraná, declarando que convém que incumba a pessoa competente de vir receber no archivo da Secretaria de Estado os exemplares de publicações feitas pelo Ministerio da Marinha, de utilidade á mesma bibliotheca, conforme solicitou em officio de 1 de agosto proximo passado.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Transmittindo a portaria que concede ao ajudante de machinista reformado Joaquim Gonçalves da Cunha, licença para embarcar em navios do commercio;

Recommendo expedição de ordem para que desembarque o 2^o tenente em commissão João Cruz Araujo, em serviço a bordo do vapor *Itaipu*;

Declarando ter expedido portaria ao Supremo Tribunal Militar, afim de que seja feita a competente apostilla na patente de reforma do ajudante de machinista Joaquim Gonçalves da Cunha, que, devendo se contar a fracção de nove mezes e nove dias por um anno, nos termos do aviso de 7 de dezembro de 1891, compete áquelle official mais uma quota da gratificação adicional, além das onze que lhe foram conferidas.

Ao ministro das relações exteriores, declarando:

Que o mais breve que for possível, será satisfeita a proposta feita pela conferencia maritima internacional de Washington, sobre a uniforme classificação das luzes dos pharóes;

Estarem tomadas todas as providencias para que o navio de guerra inglez, que vae a Santos levantar uma nova planta daquelle porto, não encontre embarços no desempenho do mesmo serviço.—Expeditam-se avisos neste sentido aos contra-almirantes chefe do estado-maior general da armada e inspector do Arsenal de Marinha desta capital.

—Ao contador da marinha, autorizando a mandar abonar ao fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital Martiniano Alves de Paiva a importancia correspondente a tres mezes dos respectivos vencimentos, para fazer uniformes, indemnizando a Fazenda Nacional na forma das ordens em vigor.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente foram mandadas publicar, com a suppressão do artigos 19, as instrucções que abaixo se seguem para a escolha de officiaes que tem de ir a Europa praticar nas armas e nos estados-maiores dos diversos exercitos, de accordo com a lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, instrucções por esta portaria approvadas e que comecarão a vigorar em o anno proximo vindouro.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO EM VIRTUDE DO QUAL SERÃO ESCOLHIDOS OS OFFICIAES DO EXERCITO QUE DEVEM PRATICAR NAS ARMAS E NOS ESTADOS-MAIORES DOS EXERCITOS DA EUROPA

Art. 1.º De accordo com a disposição VI do § II do art. 5.º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, abrir-se-ha nesta capital, biannualmente, o necessario concurso para serem escolhidos quatro officiaes de cada uma das armas: infantaria, cavallaria, artilharia, engenharia e quatro do estado-maior de 1.ª classe.

Art. 2.º Para concorrer, deverá o official ter o curso de sua arma e só poderá fazel o para obter um dos logares destinados áquella a que pertencer.

Art. 3.º As provas deste concurso serão duas: uma escripta e outra oral.

Art. 4.º A prova escripta constará de uma memoria sobre assumpto relativo á arma ou corpo do concorrente, e á escolha deste, dentre os consignados nos pontos que acompanham estas instruções,

Art. 5.º A prova oral será constituída por arguição sobre as materias constantes de um dos mesmos pontos tirado á sorte e com 24 horas de antecedencia, pelo concorrente.

§ 1.º Essa arguição poderá estender-se ás generalidades relativas ao ponto e sobre a memoria escripta.

§ 2.º Os concorrentes que houverem escripto sobre as partes technicas das armas de artilharia e engenharia poderão ser arguidos sobre assumptos relativos á parte arregimentada da arma.

§ 3.º Os concorrentes do estado-maior de 1.ª classe poderão ser arguidos sobre as partes arregimentadas de todas as armas.

Art. 6.º A arguição será feita por dous membros da comissão examinadora e pelo tempo de meia hora, no maximo, cada um.

Art. 7.º O governo nomeará para esse fim e para o exame das memorias tantas commissões de tres membros quantas julgar necessarias, attendendo ás materias que terão de apreciar.

Art. 8.º O official que desjar inscrever-se neste concurso solicitará para isso licença em requerimento informado pelo respectivo chefe ou commandante, a tempo de se achar em poder do ministro da guerra até 31 de dezembro do anno anterior áquelle em que se houver de effectuar o mesmo concurso, apresentando nessa occasião sua memoria escripta.

Art. 9.º Até ao dia 4 de janeiro seguinte serão as memorias apresentadas entregues ás commissões julgadoras, as quaes até ao dia 20 deverão devolver-as ao Ministerio da Guerra, declarando quaes os concorrentes que julguem em condições de proseguir no concurso.

Art. 10. Os concorrentes assim habilitados serão chamados a esta capital para prestar, perante as respectivas commissões, suas provas oraes.

Art. 11. Estas começarão no dia 20 de março seguinte, e, terminadas pelos concorrentes presents, considerar-se-ha encerrado o concurso e se farão as respectivas classificações.

Art. 12. Nas armas de artilharia e engenharia os concorrentes serão classificados em dous grupos: um, dos que escreverem sobre assumptos technicos e outro dos que o fizerem sobre a parte arregimentada.

Art. 13. Os dous primeiros de cada um desses grupos e os quatro melhor classificados nas armas de infantaria e cavallaria e no estado-maior de 1.ª classe serão os preferidos pelo governò.

Paragrapheo unico. Quando não houver nenhum official classificado em um dos grupos das armas de artilharia e engenharia ou houver um sómente, o governo preencherá as vagas ou a vaga, com officiaes tirados da classificação do outro grupo, si as houver em excesso, respeitando a ordem em que esta estiver feita.

Art. 14. A permanencia de cada official em paiz estrangeiro não será menor de dezoito mezes, nem maior de dous annos, salvo o caso previsto no art. 17 ou motivo de força maior.

Art. 15. Para preenchimento das vagas que, porventura, se derem no periodo correspondente a cada concurso, prevalecerão as classificações nelle feitas.

Art. 16. O governo dará as instruções necessarias a cada um dos officiaes que tiverem de seguir para o estrangeiro por effeito deste concurso.

§ 1.º Na organização dessas instruções se procurará fazer estudar e praticar sobre os assumptos de mais proveito para o exercito, tendo em attenção as provas dadas pelo concorrente.

§ 2.º Para julgar o governo do zelo e aproveitamento dos officiaes que se utilizarem do favor da lei, lhes será exigida a remessa periodica de relatorios.

Art. 17. A vista da opinião manifestada por autoridades competentes, a cujo exame serão submettidos esses trabalhos, o governo resolverá sobre a conveniencia de permanecerem ou não no estrangeiro seus autores.

Art. 18. O concorrente que, chamado a esta capital, negar-se a fazer a prova oral, indemnizará a fazenda nacional das despesas de seu transporte de vinda e volta.

Comissão technica militar consultiva, 27 de fevereiro de 1893.—Assignados: General de brigada *Francisco Carlos da Luz*, presidente.—Tenente-coronel *Antonio Francisco Duarte*.—Major *Agricola Ewerton Pinto*.

PONTOS QUE ACOMPANHAM AS INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO EM VIRTUDE DO QUAL SERÃO ESCOLHIDOS OS OFFICIAES DO EXERCITO QUE DEVEM PRATICAR NAS ARMAS E NOS ESTADOS-MAIORES DOS EXERCITOS DA EUROPA

Infantaria

- 1.º Propriedades caracteristicas da arma. Sua organização e serviços.
- 2.º Formaturas e manobras.
- 3.º Tactica. Pequenas e grandes unidades em repouso.
- 4.º Tactica. Pequenas e grandes unidades em marcha.
- 5.º Tactica. Pequenas e grandes unidades em combate.
- 6.º Armamento. Methodos de tiro. Metralhadoras.
- 7.º Munições. Seu transporte e abastecimento.
- 8.º Equipamento e ferramenta de sapa, modo de conduzi-las.
- 9.º Ataque e defesa de posição militares.
10. Reconhecimentos expeditos.

Cavallaria

- 1.º Propriedades caracteristicas da arma. Sua organização e serviços.
- 2.º Formaturas e manobras.
- 3.º Tactica. Pequenas e grandes unidades em repouso.
- 4.º Tactica. Pequenas e grandes unidades em marcha.
- 5.º Tactica. Pequenas e grandes unidades em combate.
- 6.º Armamento. Methodos de tiro.
- 7.º Munições. Seu transporte e abastecimento.
- 8.º Equipamento e armamento; serviço de transporte proprio da arma.
- 9.º Reconhecimentos expeditos.
10. O cavallo; seu tratamento e educação. Meio de obter o melhoramento da raça. Coudeleiras. Picadeiros.
11. Remontas.

Artilharia

Arregimentada

- 1.º Propriedades caracteristicas da arma. Sua organização e serviços.
- 2.º Formaturas e manobras das baterias de campanha.
- 3.º Baterias em repouso e em marcha.
- 4.º Combate de artilharia.
- 5.º Amamento. Methodos de tiro.
- 6.º Reparos e viaturas.

7.º Equipamento e arreamento. Animas de tiro.

8.º Munições; sua composição, emprego, transporte e abastecimento.

9.º Polvoras modernas com ou sem fumaça; suas propriedades e empregos.

10. Meios de dar fogo ás cargas de projecção e ruptura.

Technica

- 1.º Fabrico de canhões.
- 2.º Fabrico de armas portateis (brancas e de fogo).
- 3.º Polvoras modernas; suas propriedades e fabrico.
- 4.º Reparos e viaturas. Condições a que devem satisfazer sua confecção.
- 5.º Projectis; seu fabrico e propriedades.
- 6.º Espoletas e estopilhas; seu fabrico e propriedades.
- 7.º Cartuchos metallicos; seu fabrico e propriedades.
- 8.º Cupolos metallidos e observatorios de campanha.

Engenharia

Arregimentada

- 1.º Organização da arma e seu serviço.
- 2.º Fortificação. Construcção das obras de campanha. Ferramentas, instrumentos e utensilios.
- 3.º Passagens de rios. Servicos de barcos, neiros e trens de pontes.
- 4.º Estradas de ferro. Materias e serviços.
- 5.º Telegraphia electrica. Materias e serviços.
- 6.º Serviço de areostatos.

Technica

- 1.º Construcção geral das obras militares.
- 2.º Organização de despeza temporaria das posições; traçados e perfis.
- 3.º Organização de despeza permanente das posições; traçados e perfis.
- 4.º Estrada de ferro. Traçado e construcção. Exploração sob o ponto de vista militar.
- 5.º Pontes; sua construcção.
- 6.º Aplicações militares de electricidade. Telegraphia e telephonia.
- 7.º Organização do serviço de transporte militar por agua.
- 8.º Aerostação militar. Trens de pontes.

Estado-maior de 1.ª classe

Em campanha

- 1.º Concentração das tropas. Dirigir em tempo oportuno as forças combatentes sobre a frente ou qualquer local escolhido para theatro de operações.
- 2.º Mobilisação. Emprego dos meios existentes de transportes e requisição do concurso das armas de artilharia e engenharia para improvisar autos. Horario de marchas, itinerarios, determinação dos pontos de chegada, de embarque e desembarque.
- 3.º Transmissão de ordem e correio. Redacções e expedição de ordens e instruções pelos meios ordinarios. Cryptographia. Reducção photographica de escriptura. Requisição do concurso das diversas armas para o estabelecimento de linhas telegraphicas e telephonicas, de pontos sem phonicos e outros signaes; para o serviço dos balões, velocipedes e pombos-correios.
- 4.º Procurar o contacto com o inimigo. Dirigir os reconhecimentos, designando as armas a concorrer para estes. Diversos meios de obter informações sobre a situação e marcha do inimigo. Determinação do ponto mais favoravel para o ataque. Levantamento expedito da planta do terreno quanto a seus principaes accidentes e distancias respectivas.
- 5.º Serviço de viveres e acampamento.
- 6.º Estabelecer as ligações entre as forças empenhadas em combate. Emprego dos ajudantes de ordens e das simples ordenanças. Dirigir o serviço do abastecimento de munições ás forças envolvidas em acção.

Em tempo de paz

- 7.º Orngisação das forças regulares e de reserva.

8.º Meios de distribuir a instrucção militar.

9.º Organisação dos serviços administrativos.

10. Serviço da carta geographica e organisação do mappa estatistico de zona vizinha ás fronteiras do paiz.

Commissão tecnica militar consultiva, 27 de fevereiro de 1893.—General de brigada *Francisco Carlos da Luz*, presidente.—Coronel *Henrique Vallalares*.—Tenente-coronel, *Joaquim de Salles Torres Homem*.

Expedientes de 3 de outubro de 1894

Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados, remetendo, devidamente informado, para ser presente á mesma Camara, o requerimento em que os empregados civis da administração da Escola Superior de Guerra pedem ao Congresso Nacional augmento de vencimentos.

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, solicitando providencias para que sejam postos em liberdade os soldados da brigada policial desta capital Domingos José Teixeira, Antonio Americo da Rocha e Joaquim Alves da Silva, que ali se acham presos á disposição deste ministerio.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1894.

A' Repartição de Ajudante-General—Tendo sido considerados suspeitos de cholera-morbus todos os portos allemães do mar Baltico, e havendo o governo determinado que as embarcações dalli procedentes, directamente ou por escalas, só sejam recebidas nos portos da Republica depois que tiverem sido submettidos ao devido tratamento sanitario no lazareto da ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se, segundo communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 820, de 1 do corrente, determine-se ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que providencie para que, pela mesma fortaleza, se façam as necessarias intimações aos navios sahidos dos mesmos portos, á contar de 1 de setembro findo.

Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*.—Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

A' Repartição de Ajudante-General :
Concedendo :
Esta cidade por menagem, ao tenente-coronel de estado-maior de 1.ª capital Nuno Labeolla e Goyaz, que se acha preso para responder a uma lista de evasão de prisa.

As seguintes Noticias :
Tribuna de Appello dos Ins. Federaes de 1.ª e 2.ª classes, e Antonio de Goyaz, e João Nepomuceno Rodrigues, Carlos Ignacio Corrêa da Luz e Ezequiel da Silva Carneiro, para residirem no estado de Goyaz, onde se acham

Para tratamento de saude :
Por quatro mezes, ao coronel do 7.º regimento de cavallaria Carlos Luiz de Andrade Neves e ao tenente-coronel do 3.º da mesma arma Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha, nesta capital, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos, em 28 de setembro findo ;
Por tres mezes, ao 2.º sargento do 2.º regimento de artilharia Antonio Eufrazio Botelho, na Parahyba do Norte, ao soldado do 16.º batalhão de infantaria, addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, Cesar Bacellar, no de S. Paulo e ao tenente pharmaceutico de 4.ª classe do exercito Francisco Alves de Souza, onde lhe convier, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos, este em 30 de agosto e aquelles em 21 de setembro ultimos ;
Por dous mezes, ao 1.º sargento do batalhão Academico Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior e por um anno, sem vencimentos, ao soldado do mesmo batalhão Carlos Augusto Marques da Silva, para tratarem de seus interesses, este na capital e fóra della, e aquelle nesta capital.

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares :
Na Escola Militar desta capital
Cadete Orestes Franklin Xavier de Brito e paizanos João Alves da Costa e Joaquim Eugenio de Salles, que deverão assentar praça previamente, ficando todos desde logo á disposição do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Na Escola Militar do Ceará

Paizano Antonio Pereira Guedes, que deverá assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola.
Nomeando :
O capitão do corpo de estado-maior de artilharia Aristides de Oliveira Goulart, ajudante da commissão de compras do material de guerra na Europa ;
Auxiliar das obras militares no estado de Minas Geraes, o 2.º tenente de artilharia An-

tonio Emilio Rodrigues, alumno da Escola Militar desta capital.—Communicou-se ao director geral de obras militares e ao commandante da Escola Militar desta capital.
Approvando a proposta que, em officio n. 20, de 10 do mez findo, faz o commandante da Escola de Sargentos dos alferes em commissão José Pinto da Silva, João Sebastião Dias, Joaquim Alves Pereira da Rocha, Francisco Corrêa Torres, Candido Augusto da Cruz e Vicente de Paula Cesario de Mello para auxiliarem os trabalhos de escripta da mesma escola, visto estarem os corpos do exercito desfalcados de praças de pret habilitadas para aquelle serviço.
Determinando que :
Expeça-se ordem para que assuma o cargo para que foi nomeado no Collegio Militar o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Sebastião Francisco Alves, que se acha a disposição deste ministerio, devendo ser louvado em ordem do dia do exercito, pela intelligencia, zelo e dedicação com que desempenhou os serviços de que foi encarregado.
Providencie-se para que :
Se recolham aos corpos a que pertencem, o capitão do 4.º batalhão de artilharia, addido ao 1.º da mesma arma, João de Siqueira Menezes, podendo demorar-se 15 dias no estado de Sergipe, e o tenente do 8.º regimento de cavallaria Francisco Pereira da Costa Filho ;
Os alferes em commissão João Pereira da Cruz Andrade, addido ao 1.º batalhão de infantaria, Alexandre Carlos de Vasconcellos, Bento Alexandre do Valle, João Alves Pereira, e Sá Carlos Vitorino de Albuquerque, e os alferes em commissão João de Goyaz, e o quinto e sexto de artilharia de Pernambuco e o setimo do 1.º regimento de cavallaria, sendo os tres ultimos até a reabertura das aulas da Escola Militar desta capital, da qual são alumnos.

Mandando :
Incluir em uma das companhias de reformados o soldado reformado do exercito Francisco Joaquim de Oliveira Campos, expedindo-se ordem para que, a vista dos papeis que se remetem, lhe seja tirada em pret especial a importancia do soldo que lhe compete de 180 réis diarios, a contar de 1 de janeiro do corrente anno e passando-se-lhe titulo de divida da importancia relativa aos mezes de abril de 1891 e dezembro de 1893 ;
Declarar-se ao commandante do 4.º districto militar, em solução ao seu officio n. 3301, de 13 do mez findo, dirigido a essa repartição, que é approvada a proposta que faz o commandante do 14.º regimento de cavallaria, de Domingos Vieira da Silva para servir como veterinario do mesmo regimento, ficando sem effeito a nomeação de Gelive Angeli, de que trata a portaria de 20 do mez findo ;
Ficar sem effeito a portaria de 29 de setembro findo, mandando pôr á disposição do commandante do 7.º districto militar o alferes em commissão Palmiro de Souza Ponce ;
Vir a esta capital o alferes em commissão Cyro da Silva Daltro, que serve na guarnição de Matto Grosso ;
Inspeccionar de saude o major reformado da brigada policial desta capital alferes honorario do exercito Manoel da Costa Pinto e o 2.º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra Domingos Macedo da Silva ;
Dar passagem desta capital para o estado do Paraná ao alumno da Escola Militar desta capital Octovio Montesano, devendo-se-lhe fazer carga da respectiva importancia para descontar na fórma da lei ;
Admittir na escola de sargentos os menores Leopoldo Espindola de Mattos e Sebastião Halfeld Pinheiro.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General, determinando que providencie-se para que seja entregue ao capitão do 2.º regimento de artilharia Francisco Mendes da Silva, para

1873, visto contarem mais de 30 annos de effectivo serviço e haverem sido julgados incapazes de continuar no exercicio de sua profissão, nas inspecções de saude a que foram submettidos.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1894.

A' Repartição de Ajudante-General—Tendo sido considerados suspeitos de cholera-morbus todos os portos allemães do mar Baltico, e havendo o governo determinado que as embarcações dalli procedentes, directamente ou por escalas, só sejam recebidas nos portos da Republica depois que tiverem sido submettidos ao devido tratamento sanitario no lazareto da ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se, segundo communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 820, de 1 do corrente, determine-se ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que providencie para que, pela mesma fortaleza, se façam as necessarias intimações aos navios sahidos dos mesmos portos, á contar de 1 de setembro findo.

Saude e fraternidade.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*.—Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

A' Repartição de Ajudante-General :
Concedendo :

Esta cidade por menagem, ao tenente-coronel de estado-maior de 1.ª capital Nuno Labeolla e Goyaz, que se acha preso para responder a uma lista de evasão de prisa.

As seguintes Noticias :
Tribuna de Appello dos Ins. Federaes de 1.ª e 2.ª classes, e Antonio de Goyaz, e João Nepomuceno Rodrigues, Carlos Ignacio Corrêa da Luz e Ezequiel da Silva Carneiro, para residirem no estado de Goyaz, onde se acham

Para tratamento de saude :
Por quatro mezes, ao coronel do 7.º regimento de cavallaria Carlos Luiz de Andrade Neves e ao tenente-coronel do 3.º da mesma arma Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha, nesta capital, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos, em 28 de setembro findo ;
Por tres mezes, ao 2.º sargento do 2.º regimento de artilharia Antonio Eufrazio Botelho, na Parahyba do Norte, ao soldado do 16.º batalhão de infantaria, addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, Cesar Bacellar, no de S. Paulo e ao tenente pharmaceutico de 4.ª classe do exercito Francisco Alves de Souza, onde lhe convier, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos, este em 30 de agosto e aquelles em 21 de setembro ultimos ;
Por dous mezes, ao 1.º sargento do batalhão Academico Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior e por um anno, sem vencimentos, ao soldado do mesmo batalhão Carlos Augusto Marques da Silva, para tratarem de seus interesses, este na capital e fóra della, e aquelle nesta capital.

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares :
Na Escola Militar desta capital
Cadete Orestes Franklin Xavier de Brito e paizanos João Alves da Costa e Joaquim Eugenio de Salles, que deverão assentar praça previamente, ficando todos desde logo á disposição do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Na Escola Militar do Ceará

Paizano Antonio Pereira Guedes, que deverá assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola.
Nomeando :
O capitão do corpo de estado-maior de artilharia Aristides de Oliveira Goulart, ajudante da commissão de compras do material de guerra na Europa ;
Auxiliar das obras militares no estado de Minas Geraes, o 2.º tenente de artilharia An-

tonio Emilio Rodrigues, alumno da Escola Militar desta capital.—Communicou-se ao director geral de obras militares e ao commandante da Escola Militar desta capital.
Approvando a proposta que, em officio n. 20, de 10 do mez findo, faz o commandante da Escola de Sargentos dos alferes em commissão José Pinto da Silva, João Sebastião Dias, Joaquim Alves Pereira da Rocha, Francisco Corrêa Torres, Candido Augusto da Cruz e Vicente de Paula Cesario de Mello para auxiliarem os trabalhos de escripta da mesma escola, visto estarem os corpos do exercito desfalcados de praças de pret habilitadas para aquelle serviço.
Determinando que :
Expeça-se ordem para que assuma o cargo para que foi nomeado no Collegio Militar o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Sebastião Francisco Alves, que se acha a disposição deste ministerio, devendo ser louvado em ordem do dia do exercito, pela intelligencia, zelo e dedicação com que desempenhou os serviços de que foi encarregado.
Providencie-se para que :
Se recolham aos corpos a que pertencem, o capitão do 4.º batalhão de artilharia, addido ao 1.º da mesma arma, João de Siqueira Menezes, podendo demorar-se 15 dias no estado de Sergipe, e o tenente do 8.º regimento de cavallaria Francisco Pereira da Costa Filho ;
Os alferes em commissão João Pereira da Cruz Andrade, addido ao 1.º batalhão de infantaria, Alexandre Carlos de Vasconcellos, Bento Alexandre do Valle, João Alves Pereira, e Sá Carlos Vitorino de Albuquerque, e os alferes em commissão João de Goyaz, e o quinto e sexto de artilharia de Pernambuco e o setimo do 1.º regimento de cavallaria, sendo os tres ultimos até a reabertura das aulas da Escola Militar desta capital, da qual são alumnos.

Mandando :
Incluir em uma das companhias de reformados o soldado reformado do exercito Francisco Joaquim de Oliveira Campos, expedindo-se ordem para que, a vista dos papeis que se remetem, lhe seja tirada em pret especial a importancia do soldo que lhe compete de 180 réis diarios, a contar de 1 de janeiro do corrente anno e passando-se-lhe titulo de divida da importancia relativa aos mezes de abril de 1891 e dezembro de 1893 ;
Declarar-se ao commandante do 4.º districto militar, em solução ao seu officio n. 3301, de 13 do mez findo, dirigido a essa repartição, que é approvada a proposta que faz o commandante do 14.º regimento de cavallaria, de Domingos Vieira da Silva para servir como veterinario do mesmo regimento, ficando sem effeito a nomeação de Gelive Angeli, de que trata a portaria de 20 do mez findo ;
Ficar sem effeito a portaria de 29 de setembro findo, mandando pôr á disposição do commandante do 7.º districto militar o alferes em commissão Palmiro de Souza Ponce ;
Vir a esta capital o alferes em commissão Cyro da Silva Daltro, que serve na guarnição de Matto Grosso ;
Inspeccionar de saude o major reformado da brigada policial desta capital alferes honorario do exercito Manoel da Costa Pinto e o 2.º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra Domingos Macedo da Silva ;
Dar passagem desta capital para o estado do Paraná ao alumno da Escola Militar desta capital Octovio Montesano, devendo-se-lhe fazer carga da respectiva importancia para descontar na fórma da lei ;
Admittir na escola de sargentos os menores Leopoldo Espindola de Mattos e Sebastião Halfeld Pinheiro.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General, determinando que providencie-se para que seja entregue ao capitão do 2.º regimento de artilharia Francisco Mendes da Silva, para

ser montado, mediante indemnisação integral do seu valor, o cavallo n. 1 da 3ª bateria do mesmo regimento, conforme pede o mesmo capitão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi promovido a amanuense da Administração dos Correios do estado da Bahia, o praticante José Alves Pereira da Rocha, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 2º official dos Correios do estado do Espirito Santo, cidadão Arnaldo Fernandes de Magalhães, tres mezes com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 60 dias com vencimentos, na forma da lei, ao engenheiro ajudante Pedro Rodrigues Ladario Junior, para tratar de sua saúde;

De 30 dias, idem, ao agente de 1ª classe Henrique Henriques Soares, para identico fim;

De 60 dias, idem, ao conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro de Timbauba a Nova Cruz Vicente Calmon Vianna, para o mesmo fim.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de outubro de 1894

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao seu officio n. 137, de 30 de agosto ultimo, remetteram-se cópias de documentos enviados pela Inspectoria Geral de Terras e Colonisação a respeito do serviço de colonisação e immigração.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 5 de outubro de 1894

Remetteram-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em virtude de requisição feita por officio n. 147, de 11 de setembro ultimo, diversos documentos extrahidos do processo motivado pelo contracto celebrado em 1882 com Paulo Robin & Comp., para gravura e impressão de uma carta do Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1894

Josina Dias Soares, viuva de Bento Ferreira Soares, que foi aposentado no lugar de 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o titulo de inactividade em consequencia daquelle acto.—E' da competencia do Ministerio da Fazenda, o que pede a supplicante. Dirija-se, portanto, ao dito ministerio.

Engenheiro Antonio de Souza Mello Netto, pedindo o prazo de 15 dias para seguir a assumir o cargo de director da Estrada de Ferro Paulo Affonso, para que foi nomeado.—Deferido.

Manoel do Rego Menezes & Comp., Luiz Gonçalves de Souza Rolin e outros.—Completem o sello.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram creadas agencias do correio de 4. classe em Lamarão, prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, neste estado, e nas estações de Bredowsky e Itaquera, estado de S. Paulo.

— Foi declarada sem effeito a nomeação do cidadão Domiciano de Alvarenga Freire, para agente do correio de Lorena, estado de S. Paulo, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Olympio Athayde Lobato.

— Foram nomeados:

Praticantes dos correios do estado do Paraná, os cidadãos Adolpho da Cunha Chaves, Galdino de Oliveira Costa e José Matheus de Almeida;

Carteiros de 2ª classe dos correios de Pernambuco, os cidadãos Antonio da Costa Carvalho Lisboa, Antonio Francisco de Souza e Bernardino Joaquim de Azevedo;

Agentes do correio:

De Murundú, estado do Rio de Janeiro, o cidadão João Andrada;

De S. José do Rio Preto, no mesmo estado, o cidadão Alfredo Mauricio da Silva;

De Tanque de Jacarépaguá, no mesmo estado, o cidadão Gabriel Joaquim Coelho;

De California, no mesmo estado, o cidadão Antonio Joaquim da Silva;

Da estação de Mendes, no mesmo estado, o cidadão Luiz Antonio de Carvalho Chaves;

De Carmo da Franca, estado de S. Paulo, o cidadão Antonio Ignacio Borba.

— Foram exonerados os seguintes agentes do correio:

De Murundú, estado do Rio de Janeiro, o cidadão João Francisco de Araujo;

De S. José do Rio Preto, no mesmo estado, o cidadão Francisco da Silva Chaves, a pedido;

De Tanque de Jacarépaguá, no mesmo estado, o cidadão Manoel Almeida da Silva, a pedido;

De California, no mesmo estado, o cidadão Ubaldo Francisco de Moura, a pedido;

Da estação de Mendes, no mesmo estado, o cidadão João Augusto dos Santos Amaral;

De Carmo da Franca, estado de S. Paulo, o cidadão Antonio Justino Talleiro, a pedido.

Requerimentos despachados

Carteiro Leocadio Joaquim de Oliveira, pedido 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Indeferido, por não justificar o pedido.

Manoel Luiz Soares, agente do correio de Santo Antonio dos Teixeiras, estado de Minas Geraes, pedindo augmento de vencimentos.— Não pôde ser attendido, em vista da informação do Sr. administrador.

Agente do correio de S. Caetano da Vargem Grande, no mesmo estado, pedindo augmento de vencimentos.— Não pôde ser attendido em vista da informação do Sr. administrador.

Agente do correio da cidade de Batataes, estado de S. Paulo, pedindo a elevação de categoria da respectiva agencia.— Em vista das informações, indeferido.

Um abaixo assignado dos habitantes do districto de Santa Cruz da Boa Vista, municipio de Santa Rita do Passa Quatro, no mesmo estado, pedindo a criação de uma agencia de correio.—Indeferido, em vista da informação do Sr. administrador.

Rectificação

O nome do agente demittido da cidade do Joazeiro, estado da Bahia, é João Evangelista da Cunha Mello e não João Evangelista da Cunha Bello como sahiu publicado.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1894

A. P. Guimarães da Silva, Guilherme Kratz e João da Cunha.—Deferidos.

Manoel Ismael Zerada e outro.— Deferido, devendo pagar o imposto em dobro, visto que é jogo com venda de poules e ainda sendo annexado a estabelecimento de book-maker. José Alves da Cruz.—Indeferido.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Maria Garcia.—Concedo a licença, pagando o debito anterior.

Modesto Joaquim Ferreira.—Deferido, pagando a multa.

Luciano Cardozo de Menezes Montenegro.—Indeferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 4 de outubro de 1894..... 1.489.250\$097
Idem do dia 5 (até ás 3 hs.)..... 327.796\$158

1.817.052\$855

Em igual periodo de 1893... 801.560\$480

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 4 de outubro de 1894..... 234.191\$758
Idem do dia 5..... 46.569\$793

280.761\$551

Em igual periodo de 1893... 294.235\$832

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de outubro de 1894..... 22.549\$818
Idem dos dias 1 a 5..... 108.061\$358

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes:

VICTORIA, 4 — A alfandega arrecadou em setembro ultimo 123:926\$823, mais 96:324\$152 do que em igual mez do exercicio de 1893.

BLUMEN, 4 — A renda da alfandega de Manaos, em setembro proximo passado, foi de 325:215\$391 ou 129:996\$092 mais do que em igual mez, de 1893.

Tribunal de Contas — Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda — Officinas:
Do Dr. engenheiro das obras da alfandega de Macahé, n. 25, de 29 de setembro, com a folha do pessoal empregado nas mesmas obras, 6:297\$900.

Do Dr. administrador da Imprensa Nacional, n. 660, de 3 do corrente, com as férias dos operarios relativas ao mez de setembro, 51:645\$597.

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 447, de 29 de setembro, com a folha dos serventes da mesma repartição e relativa a aquelle mez, 225\$000.

Requerimento de Juvenal de Albuquerque Pimentel, escrivão da 8ª circumscripção policial urbana, pedindo a restitução do que indevidamente pagára do imposto de 2% sobre vencimentos, registrou-se a quantia de 78\$000.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitadas por avisos ns. 1.592 a 1.594 de 4 do corrente:

Vencimentos do pessoal do escriptorio central da Estrada de Ferro do Rio do Ouro 2:022\$834; ditos do pessoal da hospedaria de immigrantes do Pinheiro 4:695\$386; ditos do pessoal da apuração de mappas estatisticos 2:941\$659.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitadas por avisos ns. 3.677, 3.712 a 3.717 e 3.722 e 3.726 de 29 de setembro, 3 e 4 do corrente:

Vencimentos das praças effectivas do corpo de bombeiros 46:615\$032; dito do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica 560\$000; salario dos serventes da Faculdade de Medicina e da enfermaria do Maternidade 1:965\$010; dito dos da Bibliotheca,

Nacional 450\$000; ditos dos desinfectores e serventes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos 400\$; dito dos serventes do Pedagogium 240\$999; ditos da Escola Polytechnica 1:236\$804; vencimento do ajudante do machinista da Bibliotheca Publica 110\$; fornecimentos feitos para os servicos a cargo da Inspectoria de Saude dos Portos 6:125\$258;

Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.059, de 25 de setembro ultimo, habilitando a delegacia do Thesouro em Londres com o credito de rs. 52.130 por conta do decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, para occorrer ás despesas de material contractado para o cruzador *Almirante Tamandaré* e encouraçado *24 de Maio*.—Mandou-se registrar a quantia de 41:285\$656 inclusive differença de cambio (12 5/6) e commissão de 1/4 % aos agentes financeiros naquella cidade.

Ministerio da Guerra—Aviso de 25 de setembro proximo passado, sobre o pagamento no Thesouro Federal da quantia de 389\$051 por conta das verbas «Directoria Geral de Obras Militares» e «Hospitales e enfermarias» e proveniente de despesas feitas no hospital militar provisorio do Andarahy, durante o mez de agosto anterior.

—Relatados pelo representante do ministerio publico.

Titulos:

De meio soldo mensal de 30\$ a D. Alexandrina Dias de Almeida, viuva do alferes reformado do exercito Januario da Costa, fallecido em 7 de maio de 1892.—Mandou-se registrar a despeza de 360\$000;

De meio soldo mensal de 14\$700 e montepio de 52\$500, sujeito a contribuição de 1\$750, a D. Arminda Gomes de Lima, viuva do commissario de 4ª classe da Armada Nacional, 2º tenente João Gomes de Lima, fallecido em 23 de agosto ultimo.—Mandou-se registrar a despeza de 288\$308;

De monte pio aos menores Ulysses e Augusto, filhos legitimados do Dr. Cesar Villabonim, juiz de direito em disponibilidade, fallecido em 20 de setembro de 1892.—Mandou-se registrar a quantia de 1:200\$000;

De reforma do guarila da alfandega do Rio de Janeiro, José Duarte da Silva Rocha, com o soldo integral na importancia annual de 1:040\$ desde 17 de agosto ultimo, por contar mais de 30 annos de servico.—Mandou-se registrar a despeza de 388\$599;

De aposentadoria do contador da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe Ananias de Azeredo, com o vencimento annual de 753\$185 a contar de 17 de abril do corrente anno.—Mandou-se registrar a quantia de 531\$410;

De aposentadoria do chefe de secção da Alfandega de Pernambuco Manoel Antonio de Carvalho Aranha, com o vencimento annual de 4:190\$, por ter mais de 34 annos de servico.—Mandou-se registrar a quantia de 3:457\$057.

De aposentadoria do sub-director do Thesouro Federal Henrique Pereira de Azevedo, com o vencimento integral de 9:000\$ annuaes, por contar mais de 42 annos de effectivo servico.—Mandou-se registrar no corrente exercicio a despeza de 3:338\$709, a contar de 18 de agosto ultimo;

De aposentadoria do Dr. Manoel Francisco Corrêa no lugar de presidente do Tribunal de Contas, computado o seu vencimento em 4:425\$925 annuaes, sendo 4:161\$111 de sua anterior aposentadoria no lugar de director geral da Repartição de Estatística, e 264\$814 de acrescimo correspondente ao tempo de servico no ultimo cargo, calculado sobre a base de 5:000\$ que era o ordenado do penultimo lugar que exerceu.—Mandou-se registrar a parte relativa ao acrescimo, na importancia de 98\$233, a contar de 18 de agosto ultimo;

Aviso n. 3.672 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do 28 de setembro ultimo, enviando copia de um termo de contractos celebrados pelo commandante do corpo de bombeiros para fornecimento de calçado, fardamento e capacetes, no anno vindouro, com os negociantes Villa Verde & Comp., na importancia de 5:358\$; Guilherme Bastos &

Comp., na de 5:370\$; Vicente da Cunha Guimarães, na de 2:268\$; Azevedo Alves, Carvalho & Comp., na de 1:348\$500; e todos na de 14:344\$500.—Mandou-se registrar.

Academia Nacional de Medicina—Sessão extraordinaria em 30 de abril de 1894.—Presidente, Dr. Sousa Lima—1º secretario, major Cesar Diogo—2º secretario, Dr. Publio de Mello.

A's 7 horas da noute, presentes os academicos Sousa Lima, Cesar Diogo, Silva Araujo, Pires Ferreira, Clemente Ferreira, Pinto Portella, Lobo, Costa Ferraz, Soeiro Guarany, e Publio de Mello, o Sr. presidente declarou aberta a sessão extraordinaria e secreta para conhecer a academia da proposta do Dr. Costa Ferraz em relação á eliminacão dos academicos Drs. José Pereira Guimarães e Galdino Cicero de Magalhães.

Usaram da palavra os Drs. Costa Ferraz e Guarany, que discutiram a questão de ser ou não secreta a sessão, resolvendo a Academia que fosse publica.

Submettida a proposta á discussão, pede a palavra o Dr. Pires Ferreira, que declara que é com bastante receio que vae discutir, pois lembra-se que por fallar em um bond teve de passar preso 20 horas.

Que está convencido de que a politica não deve ter ingresso no recinto da Academia. Que procurando nos estatutos os artigos em que podem incorrer os academicos e merecer a pena de eliminacão, não encontra caso algum em que possa ser classificado o Dr. Pereira Guimarães e nem o outro collega, que não conhece.

Que o Dr. Pereira Guimarães não praticou acto algum que o desdoire como medico, e que attente contra a dignidade da Academia, que o seu proceder foi como de um homem politico e portanto fóra da alçada da Academia.

Analysa e figura outros casos em que póde um academico incorrer na alludida pena, de conformidade com o que dispõem os estatutos, e depois de varias considerações declara votar contra a proposta do Dr. Costa Ferraz, extranhando mesmo que a mesa tivesse tomado conhecimento della.

O Sr. Presidente explica que, por não estar o caso previsto nos estatutos da Academia, por isso mesmo marcou uma sessão extraordinaria para que assim pudesse a Academia resolver a questão.

Usa em seguida da palavra o Dr. Costa Ferraz, que declara que era seu proposito nada mais acrescentar aos argumentos que produziu quando apresentou a sua proposta, mas que em vista do que acaba de dizer o collega Dr. Pires Ferreira, é forçado a sustentala.

Analysa o proceder dos revoltosos que, tinham como auxiliar o Dr. Pereira Guimarães, lembra a proclamação feita por esse collega, procede á leitura de novos documentos e depois de entrar em largas considerações, conclue dizendo que o Dr. Pereira Guimarães tornou-se incompativel com a posição e a dignidade da corporação.

Sustenta que a Academia está no direito de julgar-o e que a mesa não podia de fórma alguma deixar de tomar conhecimento da sua proposta, concluindo com a declaração de que si porventura a Academia julgar que os Drs. Pereira Guimarães e Cicero Magalhães ainda são dignos de figurar como academicos, elle orador retira-se para sempre deste gremio, por não poder hontrear-se com semelhantes homens, que se tornaram co-réos dos mais hediondos crimes praticados pela infame revolta.

Occupa a tribuna o Dr. Publio de Mello, que declara ser bastante séria a questão que preoccupa a Academia naquelle momento.

Que ninguem mais do que elle está convencido de que jamais alli deve ter ingresso a politica.

Que o procedimento do Dr. Pereira Guimarães póde ser encarado de dous lados: um politico e outro profissional, mas que para analysar-se o segundo não se póde deixar de tocar no primeiro.

Que não procurará analysar o Dr. Pereira Guimarães como politico, pois, não só não é o logar proprio, como ainda sabe que elle póde ter como qualquer outro suas convicções, e seguir esta ou aquella politica, que não o analysará tambem como clinico, por não ser occasião opportua, embora pudesse, caso o quizesse, citar factos de deslealdade do Dr. Guimarães para consigo e outros collegas.

Que sem prevenções e com toda a imparcialidade o julgará sómente como medico, encarregado de uma missão de confiança. Diz que a Academia deve lembrar-se que foi o governo da Republica quem com os bordados de almirante, com prejuizo de outros collegas, com direitos adquiridos, ao Dr. Pereira Guimarães; que quando o governo se viu trahido por uma parte da armada e que como depositario da lei e do principio da autoridade se viu obrigado a reagir para não se implantar na nossa patria o imperio da caudilhagem, lembrou-se que não eram sómente os que tombavam feridos em terra que eram brasileiros, mas tambem aquellos que seduzidos por seus chefes enchiam as enfermarias do hospital de marinha e que procurando confiar o tratamento desseo a um medico que por sua alta patente, prestigio e habilitações pudesse de um momento para outro agir, para melhorar a sorte de muitos infelizes, confiou ao Dr. Pereira Guimarães tão alta missão de plena confiança.

Que esse collega, accetando, procurou persuadir a todos que a desempenhava com toda a lealdade, mas que, quando Saldanha da Gama se julgou forte e preparado para romper a sua neutralidade, o Dr. Pereira Guimarães com a autoridade de chefe, ordenou a mudança das enfermarias da ilha das Cobras para a ilha das Enxadas e Paquetá, fazendo com que todos os collegas e empregados, como enfermeiros e serventes, para lá seguissem, para mais tarde serem abandonados.

Que este proceder do Dr. Pereira Guimarães não póde ser considerado como um acto politico, pois elle só o praticou como medico e que como todos sabiam estava encarregado pelo governo de dirigi-lo serviço; que é, pois, uma deslealdade, uma traição como medico e que, portanto, merece a reprovação e o castigo.

Disse mais que o Dr. Pereira Guimarães, abusando, como medico chefe, da confiança do governo, fazia distribuir pelos navios revoltosos as drogas e os medicamentos pedidos para uso dos aprendizes da 8ª escola da Ilha do Governador.

Disse mais que quando tudo isso não bastasse para demonstrar que o Dr. Pereira Guimarães fóra incorrecto como medico, faltando á confiança que o governo nelle depositava como medico; o facto de ter abandonado os doentes, a si confiados, nas enfermarias de Paquetá, sem alimentos e sem medicamentos, bastava para o provar.

Entra o orador em outras considerações e conclue dizendo que pelo que sabe sobre a conducta do Dr. Pereira Guimarães como medico vota a favor da proposta.

Occupa novamente a tribuna o Dr. Pires Ferreira, que sustenta os seus argumentos já produzidos e declara que de tudo quanto acabou de dizer o orador que o precedera, ainda se conclue que o proceder do Dr. Pereira Guimarães fóra sómente caso politico e não caso profissional e que, consequentemente, ainda sustenta que a Academia não o póde julgar.

Em seguida usa da palavra o Dr. Soeiro Guarany, que começa declarando que não pretendia vir á tribuna e sim aguardar a occasião de dar o seu voto, mas não póde deixar de extranhar o silencio que tem guardado o Sr. presidente, e provocalo a esclarecer a Academia sobre a attitude que lhe cumpre assumir nesta emergencia grave; affirm de saber: si sendo ella uma corporação semi-official, subvencionada pelo Estado e da qual é presidente honorario todo o ministro do interior, deve ou não respeitar e obedecer ás determinações tomadas pelo governo, mesmo em assumpto desta natureza. Lembrou que o governo, por meio de um decreto, considerou os revoltosos rebeldes e piratas, fóra

da lei, e que portanto o Dr. Pereira Guimarães nestas condições não pôde mais ser considerado membro da Academia. Faz S. S. diversas considerações, mostrando sempre que ao presidente compete esclarecer a questão para que possa o orador dar o seu voto.

O Sr. presidente responde a esta interpegação declarando que o assumpto é bastante melindroso para que elle devesse intervir acarretando a opinião dos seus collegas em qualquer sentido; é uma questão toda de consciencia, segundo a qual cada um deveria votar uma vez que se trata de especie nova, não prevista nos estatutos da Academia. A regra, portanto, seria a rejeição da proposta, sem que isso pudesse ou devesse comprometer a posição da Academia para com o governo, e nem, muito menos, significar conveniencia com a conducta reprovada que tiveram os dous collegas esposando a causa dos revoltosos. Sem que pretenda apresentar moção neste sentido, pois acreditava que não lhe compete fazel-o, todavia declara que já manifestou particularmente a sua opinião, insinuando a solução que lhe parece mais correcta para salvar as boas intenções da Academia de ir ao encontro das medidas tomadas pelo governo em relação a todos que tomaram parte na revolta, com demandando o seu procedimento tambem a Academia, e, lamentando sentir-se impotente para excluir do seu seio os dous collegas, por não estar essa hypothese indicada para os casos de eliminação. Entretanto, vendo a repugnancia ou pelo menos a indiferença que encontrou essa intimação e que por ninguem foi aceita, por ser apresentada como moção, desle já declara que, a não ser assim, tinham de votar favor da proposta, para que o voto já contrario não fosse interpretado e suspeito de comprometter os seus principios republicanos, não receiando resolver assim a respeito de um caso, novo e omisso em uns estatutos já caducos por sua natureza, visto que são de uma Academia Imperial de Medicina, que não existe.

Não havendo mais quem queira a palavra, dá o Sr. presidente por encerrada a discussão e a submittê a votos.

Feita a votação, ficou a questão empatada por terem votado cinco contra cinco, sendo a favor da proposta os academicos: Souza Lima, Publio de Mello, Cezar Diogo, Costa Ferraz e Soeiro Guarany e contra Silva Araujo, Pires Ferreira, Clemente Ferreira, Pinto Portella e Lobo.

De accordo com a lei organica, o Sr. presidente, usando do voto de qualidade, desempata a questão em favor da proposta, ficando, pois, eliminados de membros da Academia os Dr. José Pereira Guimarães e Galdino Cicero de Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 9 1/2 horas da noite.—Dr. Publio de Mello, 2º secretario.

Sessão ordinaria em 31 de maio de 1894.

— Presidente, Dr. Souza Lima — 1º secretario, Cesar Diogo — 2º secretario, Dr. Publio de Mello.

A's 7 1/2 horas da noite, presentes os academicos Souza Lima, Cesar Diogo, Publio de Mello, Gurgel do Amaral, Clemente Ferreira, Alvaro Lacerda, Henrique Baptista, Antonio Teixeira, Alfredo Nascimento, Soeiro Guarany, Costa Ferraz e Luiz Lobo, o Sr. presidente declara aberta a sessão, e fica aliada a leitura da acta.

Na primeira parte da ordem dia o 1º secretario procedo á leitura do expediente, que compõe-se do seguinte:

Boletim Quinquenal de Estatística Demographo-Sanitaria da cidade do Rio de Janeiro, n. 7.

Boletim Mensal de Estatística Demographo-Sanitaria da capital de S. Paulo, n. 4.

Boletim Trimestral dos trabalhos executados no Laboratorio Nacional de Analyses, nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1894.

Cronica Médico-Quirurgica de la Habana, n. 6, de 1894.

Bulletin de l'Académie Royale de Médecine de Belgique, tit. VIII, n. 3.

Une visite à l'Hôpital International,

Journal d'Hygiène, ns. 918 e 919, maio de 1894.

Brazil-Medico, ns. 18 e 19, de 1894.

Almanak e Indicador Laemmert, de 1891.

O Dr. Publio de Mello procede á leitura do seu parecer sobre a memoria anonyma apresentada ao concurso do premio Alvarenga, que fica sobre a mesa para ser discutido na proxima sessão.

O Dr. Alfredo do Nascimento apresenta uma memoria para o titulo de admissão, trabalho do Dr. Theophilo Torres.

E' designado o Dr. Gurgel do Amaral para dar o parecer.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, o Sr. presidente faz a leitura dos officios do Dr. Tapajoz, pedindo á Academia e ao Sr. presidente permissoes para apresentar o seu estudo sobre o saneamento da Capital Federal e o seu projecto.

O Sr. presidente declara que embora o Sr. Dr. Tapajoz não seja medico em nenhuma das academias, todavia, pela importancia do assumpto e de accordo com os precedentes já estabelecidos, ia conceder a palavra ao Dr. Tapajoz, a fim deste explicar á Academia o seu projecto.

O Sr. Dr. Alvaro de Lacerda, pela ordem, propõe que, sendo o trabalho de grande importancia, tratando de questões complexas e portanto merecendo um estudo sério e attento, propunha que a Academia mandasse imprimir uma synopse do trabalho e distribuir pelos academicos. Que depois então de estudado conhecido poderia a Academia occupar-se do assumpto.

Depois de outras considerações do orador e do Sr. presidente e de explicações dadas pelo Sr. Dr. Tapajoz, ficou resolvido que fosse feita a leitura de parte do trabalho.

O Dr. Tapajoz leu o seu trabalho, denominado—Vestibulo—, em seguida leu tambem mais outros dous capitulos; sendo o alliantada a hora, foi suspensa a sessão, designando o Sr. presidente uma sessão extraordinaria para o dia 4, a fim de continuar o Dr. Tapajoz a leitura do seu trabalho.

Levantou-se a sessão ás 9 1/2 horas da noite.—Dr. Publio de Mello, 2º secretario.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Pensões, ditas provisórias, pretores, férias do corpo de bombeiros e Estatistica.

Escola Nacional de Bellas

Artes—Hoje, ás 7 1/2 horas da noite, na galeria n. 3, o professor Carlo Parlagreco fará conferencia publica sobre *A architectura gothica*.

Haverá muitas projecções luminosas.

Exposição Geral de Bellas

Artes—Esta exposição foi hontem visitada por 253 pessoas.

Gymnasio Nacional—A congregação deste gymnasio reune-se no dia 6 do corrente, ao meio dia, no externato, a fim de conferir *bancos de honra* e approvar o trabalho da commissão eleita sobre os concursos para o provimento das cadeiras do curso annexo á Faculdade de Direito de São Paulo.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapoin*, para Paraná, Desterro e São Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tijuca*, para Victoria, Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituario—Sepultaram-se no dia 4 ae outubro as seguintes pessoas, fallecidos de:

Accesso pernicioso — a fluminense Adelaide Augusta Nogueira, 11 annos: residente e fallecida á rua Luiz de Camões n. 86.

Apoplexia dos recém-nascidos — a fluminense Maria, filha de José Das Silveira, 10 minutos. residente e fallecida á rua do Visconde de Itaipua n. 77.

Angina gangrenosa — o portuguez Armenio, filho de Joaquim Ribeiro Marques, 5 annos, residente e fallecido a rua D. Felicidade n. 198.

Athropsia — o fluminense Augusto, filho de Manoel Ferreira de Moraes, 2 1/2 mezes, residente e fallecido á rua Bella de S. João n. 139.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Waldemiro, filho de Ernesto Barbosa da Silva, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 9; Aida, filha de Domingos Alves Bibiano, 3 1/2 annos, residente e fallecida á rua dos Ourives n. 181; a pernambucana Joanna Baptista de Senna, 67 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barão Nogueira da Gama. (Total 3.)

Consumção phymatosa — o portuguez Bento Domingues Vianna Sobrinho, 53 annos, residente e fallecido á rua do Mercado n. 17.

Ectectasia pulmonar — o portuguez João, filho de Manoel Pinto, 6 1/2 annos, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 216.

Febre remittente typhoidea — a brasileira Liberata Maria de Jesus, 35 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barão de Petropolis n. 20.

Fraqueza congenita — O fluminense Chrispim, filho de Arthur Martins Piedade, uma hora, residente e fallecido á rua da America n. 29.

Gastro-enterite — a cearense Maria Amalia da Conceição, 15 annos, residente e fallecida no morro da Providencia n. 2.

Lesão cardiaca — o brasileiro Firmo Martins de Alvarenga, 50 annos, fallecido á rua Senador Euzébio (via publica); a portugueza Maria Isabel Vieira, 65 annos, viuva, residente e fallecida á rua Alice n. 1. Total, 2.

Meningite — o fluminense João, filho de João Guilherme Ferreira de Souza, 3 mezes, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 145.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Ernesto, filho de Lourenço Roubartie, 5 dias, residente e fallecido á rua do General Camara n. 92.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Sebastião Soares, 28 annos, solteiro, residente á rua do Bomfim n. 22 e fallecido na Santa Casa; Maria Rosa, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua João Pereira n. 60; as portuguezas Anna Carolina Martins, 50 annos, casada, residente e fallecida á rua Felipe Camarão n. 15; Maria Gertrudes Ferreira dos Santos, 33 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 49; as fluminenses Florippos Candida dos Santos, 23 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Saude n. 237; Maria Francisca Lança, 37 annos, viuva residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 206; Marciana Ribeiro Bastos, 35 annos, viuva, residente e fallecida na ilha Pinheiro (Inhaúma). Total, 6.

Broncho-pneumonia — Os fluminenses Manoel Moreira e Nascimento, 78 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João-Baptista; João, filho de Manoel Marques Leitão, 2 annos, residente e fallecido a rua Silva Manoel n. 31; a riograndense do Sul Baroneza de S. Nicoláo, 78 annos, viuva, residente e fallecida á rua de D. Mariana n. 52.

Bronchite capillar — As fluminenses Florinda, filha de Miguel Bertuli, 9 mezes, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 86, Ermelinda, filha de Constantino Joaquim Domingues, 13 mezes, residente e fallecido á rua do Regente n. 44.

Entero-colite — a fluminense Julia, filha de Manoel Salgado da Cunha, 2 mezes, residente e fallecida á rua do Catteto n. 150.

Febre typho malarica — o portuguez Gaspar Casomiro da Cruz, 47 annos, casado, residente e fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

Febre remittente palustre — o fluminense Laurindo, filho de Balmira Maria da Conceição, 9 mezes, residente e fallecido no Becco do Imperio n. 3.

Pneumonia senil — a fluminense Thereza Maria da Con.eição, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua Benjamin Constant n. 26 A.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Gal-dino Ignacio dos Santos, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Passagem; o portuguez Joaquim Machado Espindola, 51 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Beneficencia Portugueza.

Fetos—um do sexo masculino, de termo, filho de João Alberto Moreira, residente á rua do Senhor dos Passos n. 78.

No numero dos 35 sepultados estão incluídos 3 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art 7º § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1559 de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, acha-se aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de um lugar de medico das colonias de alienados, na ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina.

A' inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e políticos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica ou que, tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nationaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 21 de julho de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Thesouro Federal

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

Pela directoria do Contencioso do Thesouro Federal, se faz publico que brevemente tem de ser enviadas ao juizo seccional da Republica certidões para a cobrança executiva do imposto sobre vencimentos concernentes aos exercicios de 1890 e 1891 do arrendamento de terrenos e proprios nacionaes e foros de terrenos do anno de 1891.

São, pois, convidados os funcionarios arrendatarios e foreiros, que não se acham quites, a apresentar-se nesta directoria dentro do prazo de oito dias, afim de satisfazerem amigavelmente seus debitos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 2 de outubro de 1894.—O secretario, *Carlos Augusto Naylor*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3 A (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do trapiche á Vapor, no dia 8 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca CAMC—ADC: 50 gigos com garrafas vazias, esverdeadas, sem rolla e sem bocca esmerilhadas, pezando liquido legal 5.363 kilos, vindos no vapor inglez *Alvah*, entrado de Bremen, descarregados em 25 de maio de 1893.

Lote n. 2

A mesma marca: 50 ditos idem, idem, idem, pezando liquido legal 5.363 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 3

A mesma marca: 43 ditos idem, idem, idem, da mesma procedencia, navio e descarga, pezando liquido legal 4612 kilos.

Lote n. 4

A mesma marca: 40 ditos idem, idem, quebrados, pezando liquido legal 4.200 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1894.—O Inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Horox*.
Armazem n. 1 — Marca AAC: 1 caixa n. 5.465, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Barateiro—ED: 1 dita n. 757, idem. Idem.

Marca BCCH: 3 ditas ns. 592, 006 e 617, idem: Idem.

Marca CR: 2 ditas ns. 559 e 561, idem. Idem.

Marca CM—R: 2 ditas ns. 39 e 60, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 1.613, idem. Idem.

Marca CFB: 1 dita n. 459, idem. Idem.

Marca DCC: 1 dita n. 797, idem. Idem.

Marca DJM: 1 dita n. 1.067, idem. Idem.

Marca DC: 1 dita n. 6.228, idem. Idem.

Marca EAC: 2 ditas ns. 9.382 e 8.369, idem. Idem.

Marca EAC: 2 ditas ns. 9.648 e 9.649, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 9.386, idem. Idem.

Marca FGC: 1 dita n. 253, idem. Idem.

Marca M: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca OPC: 2 ditas ns. 4.516 e 4.514, idem.

Marca PG: 2 ditas ns. 6.225 e 8.331, idem.

Marca SCC: 1 dita n. 157, idem. Idem.

Marca WJR: 2 ditas ns. 162 e 164, idem. Idem.

Vapor inglez *Phidias*.
Armazem n. 14 — Marca CC: 1 caixa n. 4.354, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Barateiro—ED: 1 dita n. 755, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 256, idem. Idem.

Marca LC—E: 1 dita n. 2.033, idem. Idem.

Marca OPC: 1 dita n. 4.483, idem. Idem.

Armazem n. 14 — Marca VM: 2 caixas ns. 244 e 242, repregadas. Idem.

Marca WIC: 1 dita n. 4.204, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata*.
Armazem n. 12 — Marca AAC: 1 caixa n. 5.634, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CPC: 1 dita n. 3.908, avariada. Idem.

Marca LS: 1 dita n. 1.236, idem. Idem.

Marca MGC: 1 dita n. 1.676, repregada. Idem.

Marca NOE: 1 dita n. 8.884, avariada. Idem.

Marca AAC: 1 dita n. 5.648, idem. Idem.

Marca AVC: 1 dita n. 4.411, idem. Idem.

Marca AC—3.289—A: 2 ditas ns. 1.539 e 1.541, idem. Idem.

Lettreiro A. Abreu & Comp.: 1 dita n. 1.380, repregada. Idem.

Marca BGB: 1 dita n. 839, avariada. Idem.

Marca BB: 1 dita n. 1.029, repregada e avariada. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 3.905, idem. Idem.

Marca CIC: 1 dita n. 7.156, idem. Idem.

Marca CVMF: 2 ditas ns. 15 e 15, idem.

Marca CMC: 1 dita n. 65, idem. Idem.

Marca CP: 1 dita n. 254, idem. Idem.

Marca DJDR: 1 dita n. 5.650, idem. Idem.

Marca DB: 1 dita n. 349, idem. Idem.

Marca FSCM: 1 dita n. 147, idem. Idem.

Marca FC: 1 dita n. 1.007, idem. Idem.

Marca GJ: 1 dita n. 4.001, idem. Idem.

Marca GC: 1 dita n. 7.565, idem. Idem.
Marca JM: 1 dita n. 2.095, idem. Idem.
Marca JVA: 1 dita n. 5.652, idem. Idem.
Marca S: 2 ditas ns. 6.901/2, idem. Idem.

Marca SCC: 1 dita n. 183, idem. Idem.

Marca TC: 1 dita n. 5.553, idem. Idem.

Marca APR—W: 1 dita n. 4.704, idem. Idem.

Marca AVC: 1 dita n. 4.426, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata*.
Armazem BBC—EAM: 1 caixa n. 30, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CPC: 1 dita n. 3.906, idem. Idem.

Marca CNMF: 1 dita n. 14, idem. Idem.

Marca DB: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca EAP: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca FHIIC—1867: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem. Idem.

Marca EAC: 1 dita n. 6, idem. Idem.

Marca JN: 1 dita n. 55, idem. Idem.

Marca JEA: 1 dita n. 80, idem. Idem.

Marca JDSC—CHV: 1 dita n. 954, idem. Idem.

Marca MMC: 1 dita n. 7.615, idem. Idem.

Marca MVC: 1 dita n. 468, idem. Idem.

Marca MCC: 1 dita n. 1.132, idem. Idem.

Marca NOE: 2 ditas ns. 8.205/6, idem. Idem.

Marca SMC: 1 dita n. 7.568, idem. Idem.

Marca A—65—B—C: 1 dita n. 189, idem. Idem.

Vapor allemão *Lissabon*.
Armazem n. 11 — Marca GM: 1 caixa n. 9, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro—516—GG: 1 dita n. 710, idem. Idem.

Despacho— Marca BC: 10 ditas, idem. Idem.

Marca CH: 5 ditas, idem. Idem.

Marca D: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 7 — Marca FWL: 5 barricas, idem. Idem.

A mesma marca: 1 caixa, idem. Idem.

Marca JM: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellarden*.
Armazem n. 16 — Marca ALC: 1 caixa n. 1.618, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CFC—CDC: 1 dita n. 623, idem. Idem.

Marca CHC: 1 dita n. 115, idem. Idem.

Marca FV: 1 dita n. 38, idem. Idem.

Marca FSC: 4 ditas, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 1.326, idem. Idem.

Despacho— Marca HM: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 16 — Marca MC: 1 engradado n. 11, avariado, idem. Idem.

Marca O: 1 caixa n. 92, idem. Idem.

Marca PSQ: 1 dita n. 119, idem. Idem.

Marca PC—153: 3 ditas, idem. Idem.

Marca PMC: 5 sacco rotos, idem. Idem.

Marca PD: 3 caixas, repregadas, idem. Idem.

Marca BCL&C—1.312: 1 dita n. 322, idem. Idem.

Marca AC—129—C: 2 fardos, rotos, idem. Idem.

Marca WCC—L: 5 caixas, repregadas, idem. Idem.

Barca italiana *Maria Adelaide*.
Despacho sobre agua— Marca LFOM: 43 fardos rotos, avariados. Manifesto em traducção.

Vapor austriaco *Orion*.
Armazem n. 3 — Marca AB: 1 malla n. 9.334, repregada. Manifesto em traducção.

Marca MS: 3 caixas ns. 10, 11 e 13, idem. Idem.

Marca AJSN: 2 ditas ns. 351 e 354, idem. Idem.

Marca ARC: 1 dita n. 26.368, idem. Idem.

Marca MRF: 1 dita, idem. Idem.

Vapor allemão *Kwln*.
Armazem n. 9 — Marca ALC: 1 caixa n. 1.564, repregada. Manifesto em traducção.

Marca EBC: 2 ditas ns. 1.316/17, idem. Idem.

Marca LM: 1 dita n. 2.911, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 6.733, idem. Idem.
 Marca BF—AF: 5 ditas idem. Idem.

Vapor allemão *Köln*.

Armazem n. 9—Marca CM—H: 1 caixa n. 6, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca ALC: 1 dita n. 1.563, idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 9.879, idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 9.879, idem. Idem.
 Marca VVP: dita n. 7.114, idem. Idem.

Vapor francez *Cordoba*.

Despacho—Lettreiro Drogaria do Povo.: 1 caixa n. 7.703, avariada e repregada, Manifesto em traducção.

Vapor francez *Cordoba*.

Despacho sobre agua—Marca HLF—SD: 1 caixa n. 230, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca HLF—AB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CJC—PF: 1 dita n. 5.631, idem. Idem.

Vapor inglez *Orellana*.

Armazem das amostras—Lettreiro Heitor Badmoher: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Cordoba*.

Docas Nacionaes — Marca MBC: 1 barril, com falta. Manifesto em traducção.

Marca NP—B: 1 dito, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JSM: dita, idem. Idem.
 Marca JPS: 1 caixa, vazia. Idem.
 Marca A: 14 ditas, quebradas e com faltas. Idem.

Marca ASA: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca APG: 1 dita n. 29, repregada. Idem.
 Marca DF: 1 dita n. 10.174, com falta. Idem.

Marca BFC: 1 dita, repregada. Idem.
 Marca JPS: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca MRC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca FMS: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AAGGL: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca RPC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca MMCD: 1 dita, idem. Idem.
 Marca GC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca ANC: 1 dita n. 1.955, com falta. Idem.

Marca JPS: 6 saccos, com faltas. Idem.
 Marca CNC: 2 caixas, repregadas. Idem.
 Marca RP: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Rosario*.
 Docas Nacionaes — A mesma marca: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Dia 29

Barca norueguense *Proxidon*.

Despacho—Marca RRC: 3 barricas, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Potisi*.

Armazem n. 9—Marca CIB: 1 barrica n. 521, repregada e avariada. Idem.

Armazem das amostras—Marca CCC: 1 caixa n. 21, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca JOC: 2 barricas ns. 9 e 8, idem. Idem.

Marca PCB: 1 caixa n. 7.173, idem. Idem.

Marca MPM: 1 fardo n. 109, idem. Idem.

Marca P—6.611—L: 2 caixas ns. 5.163 e 5.174, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata*.

Armazem n. 12—AC: 1 caixa n. 1.951; repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 7—Marca AC: 1 barrica n. 918, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca AJA: 4 caixas, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca BCC: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca CBC: 1 dita n. 1.121, repregada. Idem.
 Marca CSC—EAM: 1 dita n. 50, idem. Idem.

Marca EMC: 1 dita n. 3.079, repregada. Idem.

Marca FSC: 1 dita n. 67, repregada. Idem.

Marca FAC: 1 dita n. 204, repregada. Idem.

Marca FSC—M: 1 dita n. 67, repregada. Idem.

Marca GBC: 1 dita n. 8.360, repregada. Idem.

Marca HN: 1 dita n. 2, repregada, idem. Idem.

Marca JLFC—SG: 1 dita n. 5.966, idem. Idem.

Lettreiro M. Nunes & Comp.: 1 dita n. 352, idem. Idem.

Marca TJC: 1 dita n. 7, repregada, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca VB: 1 caixa n. 311, repregada. Idem.

Marca GDC: 2 ditas ns. 468 e 462, repregadas e avariadas. Idem.

Marca GBC: 1 dita n. 8.368, idem. Idem.
 Marca HN: 4 ditas ns. 1/4, idem. Idem.
 Marca MSC: 1 dita n. 42, idem. Idem.
 Marca 145—EAM: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Lissabon*.

Armazem n. 11 — Marca ABC: 2 caixas ns. 1.499 e 1.500, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AFSC: 1 dita n. 1.619, idem. Idem.
 Marca CAC—PS: 4 ditas ns. 91/3 e 86, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 514, idem. Idem.
 Marca CSC: 1 dita n. 3.499, idem. Idem.
 Marca EMC: 1 dita n. 1.108, idem.
 Marca FSC—R: 1 dita n. 4.481, idem. Idem.

Marca JCC: 3 ditas ns. 1.804/6, idem. Idem.
 Marca LH: 1 dita n. 28.106, idem. Idem.
 Marca RSC: 1 dita n. 7.679, idem. Idem.
 Marca SDC—AB: 6 ditas ns. 35/6, 41/2 e 49/30, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 38, avariada. idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 31, repregada. Idem.

Marca SFC: 1 dita n. 2.140, idem. Idem.
 Marca SRC: 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca TJC: 1 dita n. 1.845, idem. Idem.
 Marca VIC: 2 ditas ns. 1.172 e 1.201, idem. Idem.

Marca Z—JSC: 2 ditas ns. 3.155/6, idem. Idem.

Vapor inglez *Herschel*.

Armazem n. 11—Marca JMCS: 6 caixas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Bellerden*.

Armazem n. 16 — Marca AFC: 2 ditas ns. 255 e 253, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca BMC: 2 ditas ns. 6 e 7, idem. Idem.
 Marca CHC: 2 ditas ns. 111 e 119, idem. Idem.

Marca CVM: 2 ditas ns. 3.344 e 3.360, idem. Idem.

Despacho — Marca CFSJ: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas. Idem.

Marca CC: 2 ditas, ns. 362-112, idem. Idem.

Marca FV: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca JACC: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca LCC: 1 dita, n. 9.288, idem. Idem.

Marca PMC: 2 saccos, sem numero, rotos, idem. Idem.

Marca M° V°: 1 caixa, n. 1.255, repregada. Idem.

Marca RG: 1 dita, n. 6, e falta idem, idem. Idem.

Marca SGC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca CS—F: 1 dita, n. 7.338, idem. Idem.

Marca RG: 1 dita, n. 1, e avariada, idem. Idem.

Marca WCC—L: 2 ditas, ns. 55 e 31, idem. Idem.

Vapor inglez *Phidias*.

Armazem n. 14—Marca AR: 5 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Marca DG: 1 dita, n. 247, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Cordoba*.

Armazem n. 8—Marca HLF—AB: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca PBFC: 4 n. 6 7 1 e 10, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas, ns. 4 12 e 9, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Provence*.

Trapiche da Ordem—Marca JW: 2 fardos, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Marca ASM: 3 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca A: 3 ditos, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca AF: 1 dito, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca SS: 1 dito, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca JL: 1 dito, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca M: 4 ditos, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca M: 4 ditos, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca JCL: 6 caixas, sem numero, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, sem numero, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Aralian Prince*.

Trapiche da Ordem — Marca MEC — M: 35 fardos, sem numero, faltas. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Köln*.

Trapiche da Saude—Marca JCG: 29 caixas, vasando. Manifesto em traducção.

Marca RPC: 3 ditas, vasando, idem. Idem.

A mesma marca: 15 ditas, com faltas. Idem.

Marca MJC: 9 ditas, com faltas, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas, vasias, idem. Idem.

Lettreiro Manoel Lourenço de Almeida: 5 ditas, com faltas. Idem.

Marca JJGC: 3 ditas, com faltas, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, com falta, idem. Idem.

Marca MC: 2 ditas, com faltas, idem. Idem.

Marca WC: 1 dita, com falta, idem. Idem.

Marca GSC—RC: 1 barrica, repregada. Idem.

Lettreiro Adriano: 1 caixa, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dita repregada, idem. Idem.

Marca GJ: 6 ditas, vasando. Idem.

Marca FSC: 1 barrica, repregada, idem. Idem.

Marca LSC: 3 dita, idem, idem. Idem.

Marca MMC: 2 caixas, repregadas, idem. Idem.

Vapor francez *La Plata*,

Trapiche Freitas—Marca HN: 1 caixa, com faltas. Manifesto em traducção.

Marca CSC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita, idem. Idem.
 Marca LPS: 1 dita, idem. Idem.
 Marca BRM: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MMS: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Dreyfus: 1 dita, idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita, idem. Idem.
 Marca HMCS: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MG: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MMSC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JACC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *La Plota*.

Trapiche Freitas—Marca BL: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BBC: 1 dita, idem. Idem.

Marca FL: 1 dita, idem. Idem.

Marca FSC—F: 2 ditas, idem. Idem.

Marca RVGL: 1 dita, idem. Idem.

Marca AV—CG: 2 ditas, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Corpo de Engenheiros Navaes

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do corpo, é chamado a comparecer, com urgencia a esta repartição, o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Arthur Pinheiro Hess para objecto de serviço.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 4 de outubro de 1894.—*Ancora da Luz*, engenheiro secretario.

EXAME PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do corpo de engenheiros navaes, são convidados os candidatos a exame para machinistas de barcas a vapor do commercio a comparecer no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo, no Arsenal de Marinha.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 4 de outubro de 1894.—*Ancora da Luz*, engenheiro secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas:

I

O contractante, ou empresa que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha

De Belém a Manóas, com escala por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alemquer, Praia, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacatiara.

2ª linha

De Manóas a Iquitos, com escala por Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebos.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cameté e Mocajuba.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajáz, Chaves e Mazagão.

5ª linha

De Belém e Manóas a Hyntanahã, com escala por Manacapuru, Codajaz, Anamá, Beryry, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tauariá, Jaburu, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Catuna-

ma, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Autiniary.

6ª linha

De Belém e Manóas a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Bactas, Juruá, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

7ª linha

De Manóas a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassú, Ayrão, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

8ª linha

De Manóas ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

9ª linha

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguary e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manóas, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcação de pequeno calado, attendendo-se, entretanto, á commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no Paraná-Mery da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou supprimir a navegação sómente emquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, comtanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, e espaço para 200 á práa, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, quando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos, material, objectos para serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possivel, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante ou ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido Ministerio.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão em treques e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os empregados da alfandega e do fisco estadual quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres orcaes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

X

Os dias de chegada a Manãos dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manãos para o interior, tendo-se toda via em vista o tempo necessario para baldação de cargas.

XI

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manãos, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma á outra.

XII

O contractante será também obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço da navegação, um trapicho de carga e descarga na cidade de Manãos, para o qual se lhe concederá terrono necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Pirintins.

XIII

Ficará também o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de máo caracter.

XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a saída de paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contracta los, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XIX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal, ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 6:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, viação e obras publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração. Directoria Geral de Industria, em 23 de agosto de 1894.—*Thomas Cockrane*, director-geral.

Inspectoria Geral de Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de pão á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. Dr. inspector-geral, faço publico que acha-se aberta concorrência para o fornecimento acima, ficando designado o dia 6 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições para o fornecimento acham-se á disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 29 de setembro de 1894. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da villa de Flores, no estado de Pernambuco.

A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 560 réis por palavra.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894. — *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

E. de Ferro do Rio do Ouro

De ordem superior, faço publico que, no domingo, 7 de outubro, serão suprimidos os trens P. O. 1 e P. O. 2 e os de correspondencia P. T. 1 e P. T. 2.

Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894. — *Arthur Silva Pinto*, chefe do trafego.

E. de Ferro Rio do Ouro

FESTA DE N. S. DA PENHA

De ordem superior faço publico, que, no domingo, 7 de outubro, esta estrada terá trens especiaes de hora em hora, a começar das 6 horas da manhã, de Cajú e José dos Reis para Penha e vice-versa.

O preço das passagens será de 2\$, ida e volta, do Cajú, rua Bella, Bemfica e praia Pequena.

De 1\$500, ida e volta, de Venda Grande, Entroncamento, José dos Reis e Pilares.

De 1\$, ida e volta, do Engenho do Matto e Vicente Carvalho.

Escriptorio do trafego, Cajú, 27 de setembro de 1894. — *Arthur Silva Pinto*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Policia Sanitaria (letras H a Z) e Directoria do Matadouro de Santa Cruz.

Observação — Só serão pagas as folhas annunciadas.

2ª secção de Fazenda Municipal, 6 de outubro de 1894. — O 1º escripturario, *J. Godoy*.

Sub-directoria de Rendas

5º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895, nas ruas abaixo relataadas

Rua Malvino Reis:

N. 15, H. Irineu do Souza.

N. 31, José Thomaz de Almeida.

N. 35, o mesmo.

N. 39, o mesmo.

N. 45, Joaquim Alves Torres Carneiro.

N. 67, Carlota E. Rosière Caminho.

N. 85, M. Castro Peixoto.

N. 101, Antonio Ribeiro da Fonseca.

N. 105, E. Pardal Malhet.

N. 107, A. Ferreira Osorio.

N. 111, Dr. Geneniano B. O. Góes.

N. 117, Francisco Lopes Ferraz.

N. 129, Dr. João Pizarro Gabizo.

N. 131, Antonio Gomes de Mattos.

N. 133, Joaquim C. de Assumpção.

N. 20, J. Antonio Ferreira.

N. 24, Jeronymo Teixeira Boa-Vista.

N. 30, o mesmo.

N. 32, o mesmo.

N. 38, Candida A. S. de Alvarenga.

N. 54, Thereza A. da Costa.

N. 60, Thereza A. da Costa.

N. 62, a mesma.

N. 76, Augusto Alves Pereira.

N. 84, Manoel Luiz Monteiro.

N. 102, M. U. de Avilez Carvalho.

N. 120, Leonidia C. C. Bastos.

N. 122, Roberto Tavares.

N. 124, João M. C. dos Santos.

Rua Barão de Itapagipe:

N. 27, Josepha C. Leite.

N. 29, Dr. João José da Silva.

N. 35, João Monteiro Cabral.

N. 37, Hermogeneo Pereira da Silva.

N. 43, Dr. Henrique C. L. Teixeira.

N. 45, o mesmo.

N. 47, o mesmo.

N. 49, o mesmo.

N. 51, José M. F. P. de Barros.

N. 53, o mesmo.

N. 61, M. Leopoldina Nascimento e outros.

N. 67, Cecilia M. M. de Barros.

N. 69, Antonio Augusto M. de Barros.

N. 71, Cecilia M. M. de Barros.

N. 93, Dr. Julio B. Ottoni.

N. 95, Domingos José da Cunha.

N. 2, Jeronymo Teixeira Boa-Vista.

N. 10, o mesmo.

N. 12, o mesmo.

N. 14, o mesmo.

N. 16, o mesmo.

N. 20, José M. da Silva Guimarães.

N. 24, Pedro Evangelista de Castro.

N. 33, Joaquim Silva Pinto.

N. 40, Dr. Antonio C. A. do Lago.
N. 42, Manoel Joaquim R. Monteiro.
N. 50, Manoel Luiz Pereira.
N. 56, Dr. José A. F. Coutinho.
N. 58, o mesmo,
N. 60, Otton Machado.
N. 64, Domingos de Oliveira Mamedo.
N. 70, João Antonio de Alcantara.
N. 82, Justo E. da Silva Costa.
N. 82 A, Manoel Alves de Souza,

Rua Palina :

N. 23, Manoel Pereira.

Rua Barão de Petropolis :

N. 7, Francisco Foster Vidal.
N. 21, João Baptista Pedreira,
N. 27, Antonio Bento Ferreira.
Sem numero, Casemiro José Pereira Menezes.
N. 6, Angelina Lopes Anjo.
N. 8, a mesma.
Sem numero, José Lopes Barbosa.
N. 60, Casemiro José Pereira de Menezes.

Rua S. Claudio :

N. 3, José Antonio da Silva Junior.
N. 5, Joaquina Rosa de Mello.
N. 9, João Manoel Martins Ferreira.
N. 13, José Moniz.
N. 15, Manoel Fernandes Guimarães.
N. 23, José Marcellino dos Santos.
N. 29, Manoel de Freitas Assumpção.
N. 2, Clemente Martins Carreira.
N. 6, Antonio Manoel de Siqueira.
N. 8, João Rodrigues Pereira.
N. 12, José de Oliveira Sampaio.

Rua S. Frederico:

N. 24, Joaquim Ferreira da Silva.

Travessa Navarro:

N. 5, João Gonçalves Araujo.
N. 13, Isabel Francisca Pereira Goulart.
N. 21, Francisco Goulart de Souza Junior.
N. 25, Antonio José Freitas Junior.

Travessa Santos Rodrigues:

N. 3, Amelia Augusta Chaves Ferreira Aranha.
N. 5, a mesma.
N. 7, Manoel Lourenço Ferreira.
N. 11, Manoel Souza.
N. 13, Francisco Gonçalves Gomes.

Travessa S. Carlos:

N. 1 A, Domingos de Oliveira Mamedo.

Travessa Carneiro:

N. 20, Rosa Leonor da Silva.
N. 31, Firmino José de Souza.
N. 33, Manoel de Souza Corrêa.
N. 20, Antonio Dias Ferreira.
N. 26, José Albino da Costa Mourão.
Ladeira do Vianna:
N. 7, Rosa Maria de Jesus Couto.

Capital Federal, 5 de outubro de 1894.—
O encarregado do lançamento, 1º escripturário, *Eugenio Corrêa Sedra*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhãs á Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 á 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquellos que forem contrario a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se atenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento de chefe da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*, 1º escripturário,

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

Do ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhãs e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até á Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se atenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhãs e accrescidos daquela zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquelle prazo, afim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, *Miguel Rangel de Vasconcellos*.

Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que mudei o meu escriptorio para a rua Frei Caneca n. 2, onde continuo a despachar todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da prefeitura do districto de Santo Antonio, 29 de setembro de 1894.—O agente, *Dr. Albertino Vieira*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

Do ordem do cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, faço publico que no dia 6 do corrente, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua de Souza Barros n. 24, irá em hasta publica uma lata de folha e um carrinho de amollar facas, etc.

Agencia do 2º districto do Engenho Novo, 1 de outubro de 1894.—O escrivão, *Joaquim Francisco Ribeiro*.

EDITAL

Com o prazo de 30 dias pelo qual se faz publico a rehabilitação de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão para dentro do mesmo prazo os credores prejudicados reclamarem o seu direito.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de rehabilitação com o prazo de 30 dias virem em como por parte de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. Juiz Preparador — Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão, cuja fallencia foi declarada a requerimento seu e julgada casual, juntando folha corrida, vem requerer a sua rehabilitação ouvido o Dr. curador fiscal e publicados os editaes nos termos do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 87 para os devidos effeitos. P. deferimento. O advogado, Zeferino de Faria Filho. Estava sellada. Rio, 27 de julho de 1894.—Z. de Faria Filho. Despacho. Sim. Rio, 27 de julho de 1894.—Barreto Dantas. E tendo os autos sido feitos com vista ao Dr. curador fiscal este os entregou em cartorio com o officio do teor seguinte: Officio. Nada tenho a oppor ao deferimento da petição de fls. observadas as disposições dos arts. 893 e seguintes do Co. ligo do Commercio, visto que o decreto n. 917 de 1890 não é applicavel ás fallencias existentes ao tempo da sua publicação. Rio, 23 de agosto de 1894.—T. Barros

Junior. Em virtude do que se passou o presente edital para que os credores prejudicados se opponham á rehabilitação, findos os 30 dias sem nenhuma opposição ou reclamação, serão lançados do dito prazo subindo os autos para decisão final. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa durante 30 dias e affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume o qual lavrou a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de setembro de 1894. E eu, Joaquim da Costa Lima, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	d vista
Sobre Londres....	11 15/16	11 25/32
> Pariz.....	800	818
> Hamburgo..	991	1.007
> Italia.....	—	783
> Portugal....	—	378
> Nova York..	—	4.258

Soberanos..... 20\$610

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes, miudas, de 5 %.	1:010\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %.	1:038\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4 %.	1:180\$000

*Bancos

Banco Sul Americano.....	10\$000
Dito Constructor do Brazil....	19\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %.	135\$000
Dito Republica do Brazil, integ.	169\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	233\$000

Companhias

Comp. Viação Sapucahy.....	10\$000
Dita Centros Pastoris, c/30 %...	32\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	44\$000
Dita Loteria Nacional.....	88\$000
Dita Tronco Sorocabana.....	100\$000
Dita S. Christovão.....	180\$000

Letras

Letras do Banco Predial..... 62\$000

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

O Sr. corrector Francisco de Paulo Palhares, auctorizado por alvará do Dr. juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa no dia 8 do corrente:

7 apolices geraes de 1:000\$ 5 %.
1 dita idem de 400\$ idem.
1 dita idem de 200\$ idem.

O Sr. corretor Adolpho Simonsen, venderá em Bolsa, no dia 9 do corrente, por alvará de auctorização do Dr. juiz da 13ª pretoria: 10 debenturas da companhia Estrada de Ferro Leopoldina, de 200\$ de juros de 6 1/2 %.
Rio, 5 de outubro de 1894.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 3 de outubro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	193.553	889.240 kilos.
Carvão vegetal.	17.930	75.369 >
Fumo.....	5.920	17.012 >
Queijos	12.970	29.312 >
Toucinho.....	3.666	14.165 >
Diversas.....	29.861	59.561 >